

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.149

Quarta-feira, 22 de Abril de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: João Bittencourt da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Osvaldo Hélio Dantas Soares
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1540 DE 22 DE ABRIL DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Exonerar **Oswaldo Hélio Dantas Soares** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código Subsídio-4, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1466

DECRETO Nº 1541 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código Subsídio-4, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1471

DECRETO Nº 1542 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0080/2020 GAB-SEED

RESOLVE :

Nomear **Carlos Helenilson Rodrigues Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Compras/Coordenadoria de Administração, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1464

DECRETO Nº 1543 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0081/2020 GAB-SEED,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CÓDIGO
--------	----------	------------------	--------

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

E. E. PROFª NELITA ROCHA BRITO DIAS	Kátia do Socorro Gahma dos Santos	Diretor Adjunto	CDI-3
CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO AMAPÁ PROFª JOSINETE OLIVEIRA BARROSO	Paulo Renato Santos Lima	Secretário Escolar	CDI-3
E. E. GENERAL EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI	Catarina de Sena Vanziler Santiago	Secretário Escolar	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1468

DECRETO Nº 1544 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0081/2020 GAB-SEED,

RESOLVE:

Nomear **Maria Lídia da Silva Sena**, ocupante do cargo de Professor, Classe A1, Matrícula nº 40977-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Nelita Rocha Brito Dias, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1462

DECRETO Nº 1545 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0088/2020 GAB-SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
--------	----------	--------------	--------

E. E. DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOÃO PIAMARTA	Francisco Fladimir Cruz Soares	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO BENEDITO	Solange Correa Lima	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1463

DECRETO Nº 1546 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0088/2020 GAB-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Marklivana D'Almeida Machado** da função comissio-nada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Rivanda Nazaré da Silva Guimarães, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1444

DECRETO Nº 1547 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0088/2020 GAB-SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
E. E. DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOÃO PIAMARTA	Eusébio Gehlen Rossa	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO BENEDITO	Marklivana D'Almeida Machado - Pedagogo, Matrícula nº 0111132-9-01, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3

E. E. PROFª ESTHER DA SILVA VIRGOLINO	Solange Correa Lima - Professor, Matrícula nº 98247-4-01, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3
---	--	--------------------	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1452

DECRETO Nº 1548 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0099/2020 GAB - SEED,

RESOLVE:

Nomear **Ana Paula Gomes Castro**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0061879-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. José Barroso Tostes, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1445

DECRETO Nº 1549 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1596.0009/2020 SECRETÁRIO - SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Waldiria Gonçalves Fonseca	Assessor Técnico Nível I/Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES	CDS-1
SUBTEN PM Jhony Figueiredo de Souza	Assessor Nível II – Estatística Criminal/Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1465

DECRETO Nº 1550 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3733, de 28/07/11 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1596.0009/2020 SECRETÁRIO - SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar **Ernane Soares Ferreira** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “Estatísticas e Análises Criminais”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1447

DECRETO Nº 1551 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1596.0009/2020 SECRETÁRIO - SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Perla Nandressa da Silva e Silva	Assessor Técnico Nível I/Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES	CDS-1
Franco Andrey Ferreira da Silva	Assessor Nível II – Estatística Criminal/Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública	CDS-2
Liliane Ferreira Barbosa	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Projetos Comunitários/ Coordenadoria de Segurança Comunitária	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1448

DECRETO Nº 1552 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3733, de 28/07/11 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1596.0009/2020 SECRETÁRIO - SEJUSP,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear o SUBTEN PM **Jhony Figueiredo de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto “Estatísticas e Análises Criminais”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1453

DECRETO Nº 1553 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1596.0009/2020 SECRETÁRIO - SEJUSP,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a SUBTEN BM **Katy Shelly Bogéa de Oliveira** para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1454

DECRETO Nº 1554 DE 22 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 5.151.634,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.151.634,00 (cinco milhões e cento e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1554 de 22 de abril de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					35.304

02.122. 0052. 2328 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APOIO TJAP.					35.304
	160000 - Amapá	0	127	4490	35.304
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO					2.816.030
04.121. 0048. 2018 - GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ					2.816.030
	160000 - Amapá	0	104	3320	1.400.000
		0	104	4420	1.416.030
20205 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					2.000.000
26.122. 0003. 2513 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - DETRAN					345.558
	160000 - Amapá	0	107	3390	345.558
26.122. 0003. 2680 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO DETRAN					760.000
	160000 - Amapá	0	107	3190	750.000
		0	107	3191	10.000
26.122. 0034. 2515 - OPERACIONALIZAÇÃO DO DETRAN					544.442
	160000 - Amapá	0	107	3390	544.442
26.126. 0034. 2523 - SUPORTE TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL					350.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	350.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					300.300
13.122. 0002. 2615 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECULT					300.300
	160000 - Amapá	0	101	3390	300.300

Anexo do Decreto nº 1554 de 22 de abril de 2020 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					35.304
02.122. 0052. 2328 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APOIO TJAP.					35.304
	160000 - Amapá	0	127	3390	35.304
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO					2.816.030
04.121. 0048. 2018 - GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ					2.816.030
	160000 - Amapá	0	104	3350	1.400.000
		0	104	4490	1.416.030
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ					2.000.000
20.605. 0012. 2692 - APOIO À INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO					2.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3350	2.000.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					300.300
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ					300.300
	160000 - Amapá	0	101	3390	300.300

HASH: 2020-0422-0003-1441

DECRETO Nº 1555 DE 22 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 2.085.525,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.085.525,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme

anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1555 de 22 de abril de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					900.000
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					900.000
	160000 - Amapá	0	127	4490	900.000
04301 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO					400.000
03.062. 0053. 2365 - APARELHAMENTO, CAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MP/AP POR MEIO DO FEMPAP					400.000
	160000 - Amapá	0	225	3390	100.000
		0	225	4490	300.000
05301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA					312.135
03.422. 0076. 2024 - GESTÃO E REAPARELHAMENTO DA DPE-AP - FUNDEPAP					312.135
	160000 - Amapá	0	225	3390	1.598
		0	225	4490	310.537
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ					473.390
12.122. 0001. 2656 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - UEAP					163.190
	160000 - Amapá	0	240	3390	130.552
		0	240	4490	32.638
12.571. 0083. 2610 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL					310.200
	160000 - Amapá	0	240	3390	209.212
		0	240	4490	100.988

HASH: 2020-0422-0003-1456

DECRETO Nº 1556 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a distribuição de “kit merenda em casa” para as famílias dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar pelo período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a alimentação como um direito social estabelecido pela Constituição Federal e demais dispositivos legais que remetem ao poder público a adoção de políticas públicas e ações que se fazem necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

Considerando a Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, por meio da Portaria nº 356 de março de 2020 que, entre outras coisas, resultou em medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades escolares da rede estadual de ensino;

Considerando o Decreto nº 1.375/2020, que institui Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá em razão do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 1.377/2020, alterado pelo Decreto 1.495/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão das aulas nas escolas estaduais a partir do dia 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.413/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá para fins de prevenção e de enfrentamento da epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Instrução Normativa 001/2020 – SEED, que dispõe sobre os critérios de repasses e execução do Programa Escola Melhor – PROEM, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2123/2016;

Considerando, ainda, que é do conhecimento público e notório que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando única alimentação para grande parte dos discentes matriculados e que ficará prejudicada durante a suspensão das aulas,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos por meio de recursos do Tesouro Estadual através do Programa Escola Melhor - PROEM, às famílias dos alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino.

§ 1º Os gêneros alimentícios serão adquiridos pelas escolas por meio de recursos do PROEM, creditado no cartão-escola, e serão distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição da SEED/AP.

§ 2º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits e cada família será contemplada com uma unidade por aluno regularmente matriculado no sistema estadual de ensino. Para isso, a Secretaria de Estado da Educação deverá contar com os sistemas de registro de alunos matriculados na rede estadual de educação.

§ 3º Os kits serão entregues mensalmente às famílias dos alunos e serão garantidos até o término da suspensão das aulas na rede estadual de educação.

Art. 2º A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pela Secretaria de Estado da Educação e direcionada aos gestores escolares que serão responsáveis pela aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos contemplados.

§ 1º Recomenda-se que a entrega dos kits seja feita diretamente na casa dos estudantes ou que somente um

membro da família se desloque para buscá-lo na unidade escolar, conforme horário definido antecipadamente pelo gestor escolar.

§ 2º Para realizar o processo de entrega dos kits, a Secretaria de Estado da Educação deverá garantir aos gestores escolares e sua equipe, o uso de equipamentos de proteção individual. Não poderão fazer parte dessa equipe funcionários e voluntários pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Recomenda-se que sejam incluídas na embalagem dos kits orientações às famílias dos estudantes para que procedam a higienização de todos os produtos e embalagens entregues do kit, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

§ 4º A Secretaria de Estado da Educação deverá conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício.

§ 5º Visando garantir o efetivo controle da alimentação entregue, a família beneficiária deverá assinar termo de recebimento do kit, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

§ 6º Ao receber os alimentos a família deverá assinar termo de responsabilidade dando ciência sobre a vedação de venda ou destinação diferenciado dos produtos.

Art. 3º O fornecimento de frutas in natura e de hortaliças deverá fazer parte dos kits, sempre que possível, assim como, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, priorizando-se a compra local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1467

PORTARIA Nº 021/2020

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 021/2020-GAB/GOV

Estabelece medidas para atendimento do público externo, bem como as normas de funcionamento das atividades no âmbito do Palácio do Setentrião, e dá outras providências.

O Chefe do Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 0811, de 20

de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei 1.246, de 10 de julho de 2008 e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente de infecção humana pelo recente coronavírus (Covid-19), editada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO os instrumentos normativos para promover o enfrentamento à pandemia de coronavírus (Covid-19) - Lei Federal Nº 13.979/2020, Portaria Nº 188/2020 e Nº 356/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 1538/2020, de 18.04.2020, que declara estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 1539/2020, de 18.04.2020 que altera o Decreto Estadual 1497/2020, de 03.04.2020 em razão do aumento de casos de contaminação e a necessária continuidade ao combate à pandemia do coronavírus (Covid-19) no Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art 1º. Suspender pelo período de 19.04 a 03.05.2020, o atendimento presencial de pessoas nas dependências do Palácio do Setentrão.

Art 2º. Durante este período, funcionarão, em regime reduzido de trabalho interno, os seguintes setoriais:

- a. Secretárias do Governador;
- b. Gabinete do Governador;
- c. Gabinete de Segurança Institucional - GSI;
- d. Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais - CGDO;
- e. Protocolo do Palácio do Setentrão.

Parágrafo Único: Os demais setoriais do Gabinete do Governador entrarão em regime de teletrabalho e sobreaviso.

Art. 3º. Cabe aos Chefes e/ou Coordenadores dos setoriais do Gabinete do Governador, elaborar a escala de serviços de trabalho com o número de servidores necessários ao funcionamento reduzido dos setoriais, tendo como base os seguintes parâmetros:

I - Gabinete de Segurança Institucional - GSI - Exercerá os serviços controle e registro em livro próprio da entrada e saída de veículos, acesso de pessoas às dependências do Palácio, bem como a segurança pessoal do Governador e patrimonial do Palácio.

II – Gabinete do Governador -Exercerá as atividades

de assessoramento ao Governador, de monitoramento e controle das ações a serem executadas pelos demais órgãos do Governo.

III – Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais – CGDO – Exercerá suas atividades em caráter reduzido, devendo contar com 03 (três) servidores no setor a cada dia, em escalas, sendo 2 (dois) no período das 8h às 14h e 1 (um) de sobreaviso no período da tarde e noite, que será convocado quando necessário.

IV -Protocolo do Palácio – Responsável pelos serviços de recebimento e distribuição de documentos, que será executado por 1 (um) servidor.

§1º. Fica estabelecida a jornada diária reduzida das 8h às 14h, a ser cumprida de segunda a sexta feira pelos servidores em escala.

§2º. Será permitido o acesso somente a uma pessoa por vez e por documento, para protocolo do mesmo.

Art. 4º. Os Chefes dos Órgãos ou Setores instalados no Palácio do Setentrão deverão encaminhar ao GSI, com antecedência, a escala diária dos servidores que cumprirão jornada reduzida de trabalho, bem como, daqueles que estarão de sobreaviso.

Art. 5º. Os servidores dos setoriais NAF, ADINS, Cerimonial, Gabinete Adjunto e Gerência e Integração trabalharão em regime de sobreaviso e teletrabalho.

Art 6º. O acesso às dependências do Palácio do Setentrão fica restrito aos servidores constantes nas escalas diárias de serviço, aos gestores dos órgãos da administração pública estadual com agendamento confirmado e a gestores ou cidadãos convidados pelo Gabinete do Governador, cujos nomes constarão da lista de controle do GSI.

§1º. O acesso das pessoas será feito pela entrada principal da Rua General Rondon, sendo obrigatório o registro em livro próprio, do nome do cidadão, motivo do acesso, hora da entrada e da saída do Palácio.

§2º. O acesso de veículos na garagem do Palácio deve ser registrado em livro próprio e seus ocupantes devem cumprir o fluxo de acesso descrito neste artigo.

Art 7º. Os casos considerados urgentes e imprescindíveis pelos gestores do Governo do Estado, que exijam atendimento presencial, deverão ter seu agendamento solicitado através de e-mail encaminhado para infogestor@gabgov.ap.gov.br, devendo o interessado indicar a pauta a ser tratada, bem como justificar a necessidade de “atendimento presencial” e o motivo da urgência.

Parágrafo Único: O Gabinete do Governador informará ao solicitante a confirmação ou não do agendamento e, se

for o caso, o horário em que será efetuado o atendimento.

Art. 8º. O cidadão usuário poderá solicitar informações através dos números (96) 2101-8401 e 2101-8402 (Portaria do Palácio), que direcionará a ligação para a Chefia Adjunta do Gabinete do Governador – assistentes do Dr. Horácio Magalhães -, bem como, através de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico gabinetedogovernador@gabgov.ap.gov.br.

Art. 9º. As Situações eventualmente não contempladas na presente Portaria serão resolvidas pelo Chefe de Gabinete do Governador, ou pelo Chefe de Gabinete Adjunto, por ele designado.

Art. 10. Dê-se ciência da presente Portaria a todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como à todas entidades privadas e aos servidores públicos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 22 de abril de 2020.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2020-0422-0003-1438

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - GABGOV

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93.
Macapá-AP, ____/____/2020.

Marcelo Ignacio da Roza
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 5853/2015 – GEA

PROCESSO SIGA Nº: 00001/GABGOV/2020. **ASSUNTO:** Dispensa de Licitação. **ADJUDICADA:** J. B. DE O. CARVALHO (CNPJ Nº 17.648.085/0001-11). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador e Subestação, com fornecimento de peças, insumos e acessórios. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de se corrigir as constantes falhas apresentadas no fornecimento de energia elétrica pelo grupo gerador, o que vem prejudicando as atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Gabinete do Governador do Estado do Amapá, quando da ocorrência de oscilações no abastecimento da rede elétrica, garantindo a confiabilidade e continuidade da prestação dos serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, c/c Art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/1993. **PARECER JURÍDICO:** 187/2020-PLCC/PGE/AP. **FONTE:** 101. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039. **PROGRAMA DE**

TRABALHO: 04.122.0005.2294. **PERÍODO:** Exercício 2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Macapá-AP, 15 de abril de 2020.
Hermógenes Costa Neto
Presidente da CPL/GAB/GOV
Decreto nº 2111/2017-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1450

Controladoria Geral

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017 – CGE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO AMAPÁ – CGE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA A. DA PAIXÃO ALMEIDA - ME - EPP, CNPJ/MF N.º 22.663.455/0001-20, COMO CONTRATADA, NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente **TERMO ADITIVO** e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, resolvem firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2017 – CGE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 003/2017-CGE, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 21 de abril de 2020 à 20 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 160101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, a serem pagas da seguinte forma:

a) o valor inicial é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,

conforme Nota de Empenho n.º 2020NE00026;

b) o valor de **R\$ 44.583,30 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)** a ser empenhado em conformidade com a demanda para o exercício do ano de 2020;

c) e o valor de **R\$ 28.416,70 (vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)** para o exercício financeiro posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato n.º 003/2017 – CGE/AP.

Macapá/AP, 17 de abril de 2020.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO/AP
CONTRATANTE

AILTON SALOMÃO DE ALMEIDA
A DA PAIXÃO ALMEIDA – ME
CNPJ/MF N.º 22.663.455/0001-20
CONTRATADA

HASH: 2020-0422-0003-1479

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0019.0272.0963.0011/2020; **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº** 001/2016, **Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, **Contratada:** WILSON REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 06.140.972/0001-68; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato 001/2016-PGE/AP, firmado entre as partes em 15 de abril de 2016, **Objeto:** execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário de peças nos aparelhos de climatização de ar pertencentes a PGE/AP. **Período de Vigência:** .15.04.2020 a 14.04.2021. **Dotação Orçamentária:** **Programa de Trabalho:** 03.122.0005.2305; **Natureza da Despesa:** 3390.39; **Fonte de Recursos:** 0101 - **Fundamento Legal:** art. 57,II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Estimado :** R\$ 63.000,00 (sessenta mil reais). **Signatários:** NARSON DE SÁ GALENO, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela **Contratante** JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA, pela **Contratada**. **Data de Assinatura:** 15/04/2020.

HASH: 2020-0422-0003-1469

Polícia Civil

PORTARIA Nº 160/2020–POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC

Institui, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, procedimentos provisórios profiláticos ao contágio pelo Novo Coronavírus(COVID-19), tendo em vista a classificação realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia, bem como em razão do avanço de casos de contaminação em nosso estado, pelo prazo de 15 (quinze dias), de acordo com o Decreto n. 1497/2020, com alterações dada pelo Decreto n. 1539/2020, da lavra do Exmo; Governador do Estado do Amapá.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a transmissão do Novo Coronavírus é um risco potencial para todos os habitantes do Amapá, como ainda a progressividade dos aumentos de infectados em todos os estados da federação;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do Novo Coronavírus;

Considerando os Decretos nº 1377, 1414, e o Decreto n. 1497, com alterações dada pelo recente Decreto n. 1539/2020, da lavra do Exmo; Governador do Estado do Amapá;

Considerando a essencialidade do serviço de segurança pública que é prestado pela Polícia Civil,notadamente na área de investigação, como ainda,o zelo e responsabilidade que temos que ter, com nossos servidores policiais civis, que se enquadram em situação de risco;

Considerando que o COVID-19 tem se mostrado mais agressivo para idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar um plano de contingenciamento e proteção aos servidores Policiais Civis, em especial, aqueles que se enquadrem nas categorias acima destacadas.

Art. 2º. Os servidores que apresentarem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca e dificuldade para respirar não comparecerão ao trabalho e deverão entrar em contato com a chefia imediata para avisar a respeito da circunstância.

Parágrafo único. O servidor citado no caput deverá dirigir-se imediatamente a uma Unidade Básica de Saúde

(UBS), a fim de ser submetido a uma análise clínica, devendo enviar para sua chefia imediata cópia digital do atestado médico, notadamente indicando se o médico coletou algum material para exame e o classificou como suspeito.

Art. 3º. O procedimento descrito no artigo anterior prescinde do comparecimento pessoal posterior à junta médica para homologação e os atestados serão usados como lastro normativo para o afastamento administrativo oficial do servidor.

Art. 4º. Recebido o resultado do exame, e tendo atestado negativo, deve o servidor retornar imediatamente ao seu local de trabalho.

Parágrafo Único. Em caso de resultado positivo, o servidor ficará afastado até que seu retorno ao trabalho seja considerado seguro, sob o ponto de vista clínico-científico, afim de não representar qualquer risco aos demais servidores.

Art. 5º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade e as servidoras gestantes e lactantes de crianças de até 01 e 1/2 (um ano e meio), de idade, desde que comprovado documentalmente, poderão optar, quando possível, pela execução dos seus trabalhos por meio digital e remoto, realizados de casa, devendo ser devidamente comprovado esses trabalhos a chefia imediata.

§1º. Os Portadores De Doenças Crônicas, tais como diabetes, doenças pulmonares, cardiopatias, doenças autoimunes, neoplasias e doenças renais, quando devidamente comprovado documentalmente via laudo médico, poderão ser submetidos a regime de trabalho domiciliar de forma remota, quando possível, a ser devidamente atestada perante a chefia imediata.

§ 2º. Na impossibilidade de prestação de trabalho remoto, devidamente justificada pela chefia imediata, deverá ser ajustado cronograma de compensação de horários a ser oportunamente instituído e comprovado perante a chefia imediata e posterior convalidação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, que comunicará ao final o Setor de Atividade de Recursos Humanos da Polícia Civil.

Art. 6º. A Divisão de Apoio Administrativo (DAA/DGPC) reforçará aos gestores de contratos de prestação de serviços de limpeza quanto à necessidade de aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corredores, corrimãos e maçanetas de todas as Unidades Policiais, mais incisivamente as Centrais de Flagrantes.

Art. 7º. O atendimento ao público deverá ser feito da seguinte forma:

I. Ao entrar na recepção de uma Unidade da Polícia Civil do Amapá, o indivíduo será orientado a ir até uma pia (lavatório) para higienizar as mãos antes do atendimento;

II. O Atendimento Usuário do serviço de Polícia Judiciária Civil, fica daqui para frente, condicionado ao uso de máscaras de proteção facial (caseira ou profissional), de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), e demais autoridades sanitárias, assim como todos os servidores Policiais Civis, fica recomendado o uso de máscaras em seu ambiente de trabalho;

III. Nos recepções e balcões de atendimento onde não houver barreira de vidro, deverá ser adotada uma distância de aproximadamente de 2 (dois) metros para conservação da saúde de ambos;

IV. A eventual intimação de pessoas maior de 60 anos, gestantes, portadoras de doenças crônicas e aquelas imunossuprimidas deverão ser evitadas, salvo quando a demora na oitiva possa, a juízo do Delegado de Polícia que preside a investigação, comprometer seriamente a apuração;

Art. 8º. O servidor que trabalha no atendimento ao público deverá zelar para que não haja aglomeração de pessoas no ambiente da Unidade Policial.

Art. 9º. As unidades que realizam apenas atividade administrativa, sem atendimento ao público, estabelecerão regime de rodízio entre todos os servidores, de modo a conservar o mínimo de pessoas possíveis em cada ambiente de trabalho e sempre que possível, o trabalho poderá ser feito remotamente.

Art. 10. A medida do possível os registros dos B.O.'s serão realizados pela via virtual (Delegacia Eletrônica), que inclusive foram ampliados o rol de crimes que poderão ser registrados, devendo os servidores informarem aos comunicantes o site oficial da Polícia Civil.

§1º. Se o comunicante não dispuser de meios para a realização do B.O. pela via virtual, seu registro deverá ser feito pelo servidor, com as cautelas já acima enumeradas.

§2º. A Assessoria de Comunicação fará ampla divulgação dos crimes que possibilitam registro por meio da Delegacia Eletrônica, com links e informações necessárias para tanto.

Art. 11. Fica vedada a visita a presos provisórios nas carceragens das Unidades Policiais da Polícia Civil, podendo o preso ter contato somente com seu advogado.

§1º. Se algum preso apresentar os sintomas do COVID-19, o fato deverá ser comunicado em destaque ao juiz plantonista ou responsável pela audiência de custódia, a fim de evitar sua entrada no sistema penitenciário e proporcionar seu direcionamento ao sistema público de saúde, para os fins clínicos adequados, como também ser preenchido o Formulário de Identificação de Fatores de Risco para COVID19, expedido pelo CNJ, que deverá ser anexado ao bojo flagrançial.

§2º. Os presos que apresentem quaisquer dos sintomas

relacionados à infecção por coronavírus devem ser mantidos em cela separada dos demais.

Art. 12. Os Delegados titulares das Unidades Policiais deverão restringir as oitivas de vítimas, testemunhas, investigados, bem como ainda o rastreamento de aparelhos celulares, preferencialmente a casos em que não haja a menor possibilidade da extinção da punibilidade (art. 107 do CP) e/ou perecimento da prova, considerando que Poder Judiciário, por meio do CNJ, suspendeu todos os prazos processuais, como também as determinações constantes nos Decretos do Executivo Estadual nº 1414 e 1497, datado de 03 de abril do corrente ano e posteriores alterações.

§1º. Com a restrição do atendimento ao público, que culminará na redução expressiva dos trabalhos de Polícia Judiciária, caberá a cada Delegado titular de Unidade Policial, estabelecer o número mínimo de servidores que ficarão desenvolvendo seus trabalhos preferencialmente pelo período da manhã, sendo que o excedente, deverá ser elaborada lista a ser encaminhada aos Diretores de Departamentos e Corregedoria Geral, com os respectivos nomes, e-mail e contato telefônico, sendo que, todos os servidores relacionados, devem permanecer em suas circunscrições, ativos/atentos, eis que, caso necessário, serão convocados para missões e serviços ordinários e/ou extraordinários, por meio telefônico ou telemático.

§2º. Diante da redução das atividades das Unidades Policiais que não estão inseridas no regime de plantões (flagrantes), os Diretores de Departamento, caso necessário, poderão reforçar e/ou repor aos Delegados Coordenadores de Plantões e Delegacias do interior do Estado, os aludidos servidores.

Art. 13. Fica sob a responsabilidade da Divisão de Polícia Administrativa (DPA); Divisão de Captura; Núcleo Operacional de Inteligência (NOI) e Núcleo de Operações em Cães (NOC), em caráter extraordinário, a atribuição para fiscalização das restrições impostas pelo Decreto do Executivo nº 1497, datado de 03 de abril do corrente ano, em especial o artigo 6º, podendo valer-se de servidores de outras Unidades Policiais, que estarão com restrição de atendimento ao público, a serem convocados diretamente pelo Diretor do Departamento de Polícia Especializada Dr. Fábio Araújo de Oliveira, que será o Coordenador dessa Força Tarefa.

Parágrafo único. Fica temporariamente suspensa a exigência a respeito da produtividade/metras no âmbito da Polícia Civil.

Art. 14. Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos que estejam em trâmite na Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme o disposto no Decreto n. 1497, datado de 03 de abril do corrente ano.

§1º. Além dos procedimentos policiais flagranciais, bem como os demais atos de Polícia Judiciária urgentes, fica

também autorizada a remessa de Inquéritos Policiais concluídos, que devem ser encaminhados à Corregedoria Geral de Polícia Civil, preferencialmente escaneados e de forma gradativa, inclusive com agendamento prévio do dia e horário, de forma a evitar aglomerações de pessoas naquela casa correccional;

Art. 15. A Delegacia de Crimes Contra o Consumidor e o Departamento de Polícia Especializada deverão agir de forma coordenada, juntamente com os demais órgãos de proteção ao consumidor, a fim de reprimir crimes e abusos na venda de bens e serviços relacionados à prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de apreensão desses materiais, por se tratar de objeto do ilícito, o Delegado responsável deverá representar ao Judiciário, a fim de que o material seja confiscado e usado em delegacias, postos de saúde, e outros ambientes públicos que o necessite.

Art. 16. Fica adotado pela Polícia Civil do Amapá, o procedimento previsto na Portaria Interministerial GM/MJSP n. 05, de 17 de março de 2020, no que tange à lavratura de Termos Circunstanciado de Ocorrência, Auto de Prisão e Apreensão em Flagrante, separação de presos e condução de pessoas sujeitas às medidas previstas na Lei n. 13.979/20, tudo em respeito aos direitos humanos e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 17. Todos os policiais civis deverão fiscalizar, estudar e se inteirar do cumprimento da Lei n. 13.979/20, do Decreto do Executivo Estadual nº 1497, datado de 03 de abril do corrente ano, bem como desta Portaria e demais atos normativos pertinentes, de modo a compreender o papel institucional da Polícia Civil do Estado do Amapá no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 18. O Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) será a Comissão responsável pelo acompanhamento e controle de propagação do COVID-19 na Polícia Civil do Amapá, cabendo a seus membros proporem outras ações e medidas indispensáveis à prevenção do contágio.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC), pelo seu Presidente, ou, ainda, pelo Corregedor Geral da Polícia Civil.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Macapá, AP, 20 de abril de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0422-0003-1458

PORTARIA N. 161/2020- GAB/DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 3153/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ, no qual é condicionada a doação de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO pela Secretaria Nacional de Segurança Pública à instituição de Comissão de Recebimento de Material no âmbito da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se angariar equipamentos específicos, a fim de ampliar a capacidade operacional da Polícia Civil do Estado do Amapá, posto a potencial ocorrência de manifestações não pacíficas provenientes de causas associadas à pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária de Recebimento de Material - Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO, integrada pelos seguintes membros:

I. Como presidente:

Eduanilson Moraes Marques, CPF 341.972.572-87, Matrícula 3043807, Agente de Polícia,

II. Como membros:

Antonio Cordeiro da Natividade, CPF 038.355.366-05, Matrícula 950998, Agente de Polícia; e

Marcello Costa Holanda, CPF: 154.519.762-87, Matrícula 1012820, Agente de Polícia.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica responsável por todas as tratativas junto à SENASP relacionadas ao recebimento, acondicionamento e eventuais exigências atinentes à doação de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO à Polícia Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 20 de abril de 2020.

ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0422-0003-1461

Polícia Militar

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS-DIP
TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 001/2020

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 340101.0000719/2017-DIP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do militar estadual falecido: JOSÉ CARLOS SILVA DE LIMA, Matrícula nº 0093937401, Cargo: SD QPPMC, CPF nº 608.803.412-20, Data do Óbito: 20/11/2017, Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 20/11/2017 data do óbito.

Denominação	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	% COTA % COTA
KARLA CAMILA NASCIMENTO DIAS	COMPANHEIRA	VITALÍCIA	50%
CARLOS DANIEL DIAS LIMA	FILHO (MENOR)	TEMPO RÁRIA	50%
Total	-----	-----	100%

1- Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, incisos II e IV; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Macapá – AP, 21 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0422-0003-1459

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004-2016

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004-2016/PMAP

Processo nº 340101.2020.00009-DOF/PMAP. Pregão Eletrônico nº 013/2015-CPL/PMAP. Contratante:

Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratado:** ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ (MF) Nº 013.108.995/0001-50. **Objeto:** Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota Oficial de Motocicletas da PMAP. **No Valor de R\$ R\$ 132.000,00. Dos recursos orçamentários: Programa de Trabalho nº 1.34.101.06.181.0037.231 0.0.160000 – Operacionalização da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa nº 339036, Nota de**

Empenho nº 2020NE00009, de 10/02/2020, no valor de R\$ 132.000,00. Vigência: 05 de abril de 2020 até 05 de abril de 2021. **Assinatura:** 03/04/2020.

Macapá-AP, 22 de abril de 2020
MARCELO CAVALCANTE SILVA – TEN CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2020-0422-0003-1402

PUBLICIDADE

Prevenção



**LAVE AS MÃOS
COM FREQUÊNCIA**



USE MÁSCARA



**CUBRA O ROSTO
AO TOSSIR OU
ESPIRRAR**



**EVITE CONTATO
COM PESSOAS
CONTAMINADAS**



Secretaria de Transporte

JUSTIFICATIVA Nº 028/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das seguintes PD's Orçamentárias: 2020PD00201, no **valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, devidos à Empresa: **V. Campos Costa - ME**, correspondente a serviços de Locação de Veículos tipo Pick Up's.

1º - A PD citada acima, refere-se a pagamento relativo ao mês de Março/2020, perfazendo hoje 22 (vinte e dois) dias de atraso, do pagamento devido pela administração.

2º - Ademais, há de se considerar que sem a cobertura dos serviços de locação de veículos, se inviabilizará totalmente a execução de nossas atividades de acompanhamento (fiscalização) das obras, através da fiscalização permanente por parte dos fiscais designados para tal.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2020-0422-0003-1403

JUSTIFICATIVA Nº 029/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da seguinte PD Orçamentária: 2020PD00200, no **valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, devidos à Empresa: **V. Campos Costa - ME**, correspondente a serviços de Locação de Veículos leves.

1º - A PD acima citada, refere-se a pagamento relativo ao mês de Março/2020, perfazendo hoje 22 (vinte e dois) dias de atraso, do pagamento devido pela administração.

2º - Ademais, há de se considerar que sem a cobertura dos serviços de locação de veículos leves, se inviabilizará quase que totalmente a execução de nossas atividades de acompanhamento (fiscalização) das obras, através da fiscalização permanente por parte dos fiscais designados para tal.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2020-0422-0003-1406

Secretaria de Segurança

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 7.133 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

ONDE SE LÊ:

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá-IMAP, a emissão da Declaração “DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL”, Conforme, Art. 2º da Resolução COEMA Nº 40 DE 18/12/2014, para Construção da Quadra Poliesportiva no 4º Batalhão de Polícia Militar– localizado no município de Santana/AP.

LEIA-SE:

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santana, a emissão da Declaração “DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL”, Conforme, Resolução COEMA Nº 46 DE 14/11/2018, para Construção da Quadra Poliesportiva no 4º Batalhão de Polícia Militar– localizado no município de Santana/AP.

Macapá -AP, 17 abril 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do

Amapá
HASH: 2020-0422-0003-1429

EXTRATO DE R ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 7.133 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

ONDE SE LÊ:

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá-IMAP, Licença Ambiental de Instalação, para construção da Delegacia de Crimes Contra a Mulher – localizado no município de Santana - Estado do Amapá.

LEIA-SE:

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santana, Licença Ambiental de Instalação, Conforme, Resolução COEMA Nº 46 DE 14/11/2018 para construção da Delegacia de Crimes Contra a Mulher – localizado no município de Santana - Estado do Amapá.

Macapá -AP, 17 abril 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá
HASH: 2020-0422-0003-1430

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2019/SDC

PARTES: GEA/SDC E A EMPRESA **VIP EMPREENDIMENTOS LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.412.133/0001-87, sediada na Av. Diógenes Silva, 1686, Bairro Buritizal, CEP 68900-971, Macapá/AP - - PROCESSO Nº 00001/SDC/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores TIPO CAMINHONETE GRANDE (PICK-UP 4X4), a fim de atender as necessidades da SDC.

Retifica-se informações quanto a vigência do contrato publicado no DOE n. 6910 do dia 02/05/2019 às fls. 12)

ONDE SE LÊ:

(...) limitado a 48 (sessenta) meses e já computados os iniciais, caso sejam preenchidos os requisitos no Contrato.

LÊ-SE:

(...) limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, caso sejam preenchidos os requisitos no Contrato.

ASSINARAM: Sr. ANTÔNIO PINHEIRO TELES JUNIOR, representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC e o Sr. Carlos Ângelo Castro de Aguiar, representante legal da empresa.

Macapá/AP, 16 de Abril de 2020.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JUNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES
CONTRATANTE
HASH: 2020-0422-0003-1436

PORTARIA Nº. 057/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 0125, de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o art. 68, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n. 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 3547, de 14 de novembro de 2001 e,

Considerando o Decreto n. 1539/2020, de 18 de abril de 2020, que altera o Decreto 1497/2020, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Decisões Estratégicas e adota outras providências;

Considerando a necessidade disciplinar o funcionamento da SDC, especialmente ao que estabelece o art. 8º do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o regime de teletrabalho e sobreaviso para todos os profissionais que desempenham suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, no período de 19 de abril a 03 de maio de 2020.

Art. 2º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e Convênios que tramitam no âmbito desta Secretaria, no período de 19 de abril a 03 de maio de 2020.

Art. 3º - Todos os documentos endereçados a esta Secretaria deverão ser enviados para o endereço

eletrônico secretariadascidades@sdc.ap.gov.br.

Art. 4º - O Gabinete da Secretaria deverá dar conhecimento desta Portaria (via e-mail) ao Gabinete do Governador, às Prefeituras e Órgãos de Controle.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n. 056/2020-SDC, passando a surtir seus efeitos a partir de 19 de abril de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de abril de 2020.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2020-0422-0003-1460

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019/SDC

PARTES: GEA/SDC E A EMPRESA VIP EMPREENDIMENTOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.412.133/0001-87, sediada na Av. Diógenes Silva, 1686, Bairro Buritizal, CEP 68900-971, Macapá/AP -- PROCESSO Nº 00001/SDC/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores TIPO CAMINHONETE GRANDE (PICK-UP 4X4), a fim de atender as necessidades da SDC.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 23/04/2019 a 23/04/2020 (conforme publicação D.O.E. Nº6910 de 02/05/2019), por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, ficará PRORROGADA por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 24/04/2020 a 23/04/2021, em razão deste 1º (primeiro) Termo Aditivo.

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINARAM: Sr. ANTÔNIO PINHEIRO TELES JUNIOR, representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento

das Cidades – SDC e o Sr. Carlos Ângelo Castro de Aguiar, representante legal da empresa.

Macapá/AP, 16 de Abril de 2020.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JUNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES
CONTRATANTE
HASH: 2020-0422-0003-1434

Secretaria de Infraestrutura

ERRATA DO CONTRATO Nº 008/2020-SEINF/GEA

ERRATA do Contrato nº 008/2019 – SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa **G. C. CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, Pulicado no Diário Oficial do Estado nº 7154 de 16/04/2020.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO.

VI - Fonte: - 107 - Recursos Próprio, Conforme Notas de Empenho nº 2020NE00112, de 16/04/2020, no **valor de R\$ 3.117.177,15 (três milhões, cento e dezessete mil, cento setenta e sete reais e quinze centavos)**, para devida execução da despesa – exercício 2020.

LÊ-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO.

VI - Fonte: - 107 - Recursos Próprio, Conforme Notas de Empenho nº 2020NE00114, de 16/04/2020, no **valor de R\$ 3.117.177,15 (três milhões, cento e dezessete mil, cento setenta e sete reais e quinze centavos)**, para devida execução da despesa – exercício 2020.

Macapá, 20 de abril de 2020
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE
HASH: 2020-0422-0003-1473

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 00002/SEMA/2020. Termo de Dispensa nº001/2020-SEMA, **OBJETO:** Contratação de Empresa

especializada em desmontagem e montagem de móveis planejados do extinto IMAP para o prédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa de licitação com base no baixo valor da despesa. Parecer Jurídico Nº 181/2020 -PLCC/PGE/AP. Reconhecimento da Dispensa de Licitação em 13/04/2020 por SARAH ROSAS MACIEL BRASIL, Presidente da Comissão Especial de Licitação/SEMA. Ratificação da Dispensa de Licitação em 15/04/2020 ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE, Secretário/SEMA. **Valor Global R\$ 4.919,28 (quatro mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**. Empresas: CNJ: 02.903.023/0001-31 a empresa **ARAGUARI – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário/SEMA
HASH: 2020-0422-0003-1404

Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes aos credores **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA 2020PD00780, INST. DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO AMAPÁ LTDA - NEUROCOR 2020PD00811**, correspondente a dispêndios com o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, E SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL ÀS UNIDADES DESTA SESA.

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 06 de abril de 2020.
João Bittencourt da Silva

Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1603/2019
HASH: 2020-0422-0003-1475

PORTARIA Nº 0017/2020 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos financeiros à Superintendência da Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidades apoio e execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúde locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas no Projeto de Lei 0338, DE 16 DE ABRIL DE 1997, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, conforme portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017 e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas a SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a março de 2020, para o incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle de doenças, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, no valor de R\$ 39.154,16.

Parágrafo Único: O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de abril de 2020.

João Bittencourt da Silva
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ
HASH: 2020-0422-0003-1476

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº073/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 0158/2020 – GAB/SIMS, e o Processo nº 095/2020 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora, **Adriana Sucupira da Costa**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de ITAUBAL/AP, no período de 22 a 25/04/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial, para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de abril de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0422-0003-1423

PORTARIA Nº074/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 0160/2020 – GAB/SIMS, e o Processo nº 097/2020 - SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora, **Hélida Sheila de Oliveira Santos**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de PORTO GRANDE/AP, no dia 23/04/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial, para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de abril de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0422-0003-1422

PORTARIA Nº075/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em

vista o contido no Memorando nº 0161/2020 – GAB/SIMS, e o Processo nº 099/2020 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora, **Maria do Socorro Portal de Almeida**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de PRACUUBA/AP, no período de 22 a 25/04/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial, para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de abril de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0422-0003-1411

PORTARIA Nº076/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 0162/2020 – GAB/SIMS, e o Processo nº 098/2020 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora, **Jorge Luiz dos Santos de Assis**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de TARTARUGALZINHO/AP, no período de 22 a 25/04/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial, para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de abril de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0422-0003-1428

PORTARIA Nº077/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições

que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 0163/2020 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras, **Neila Maria da Silva Sacramento**, Gerente de Núcleo, e **Cintia Flores Bezerra**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de SANTANA/AP, no período de 20 a 21/04/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial, para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de abril de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0422-0003-1425

PORTARIA Nº078/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 0167/2020 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 072/2020-SIMS que Autorizou o deslocamento dos Servidores, **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador- CARTI, e **Michael Jackson Brito**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Laranjal do Jarí, no período de 19 a 22/04/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial, para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

ONDE SE LÊ: 19 a 22/04/2020

LEIA-SE: 22 a 25/04/2020

Macapá/Ap. 20 de abril de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0422-0003-1420

PORTARIA Nº079/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 0165/2020 – GAB/SIMS, e o Processo nº 102/2020 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras, **Brianny Minelle Aguiar Quintas**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de SANTANA/AP, no dia 24/04/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial, para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de abril de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0422-0003-1412

PORTARIA Nº080/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 0164/2020 – GAB/SIMS, e o Processo nº 0101/2020 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora, **Belmira da Silva Barros**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de MAZAGÃO/AP, no período de 23 a 24/04/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial, para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 20 de abril de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019
HASH: 2020-0422-0003-1413

PORTARIA Nº081/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 0166/2020 – GAB/SIMS, e o Processo nº 0103/2020 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras, **Jaqueline Miranda dos Santos**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de SANTANA/AP, no período de 23 a 24/04/2020, com objetivo de acompanhar e monitorar a ação de entrega dos Cartões Eletrônicos do Renda Cidadã Emergencial, para auxílio alimentação em favor das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 20 de abril de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2020-0422-0003-1415

PORTARIA Nº083/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 0168/2020 – GAB/SIMS, e o Processo nº 096/2020 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o Servidor: **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador / Coordenadoria de Articulação Institucional - CARTI CDS-3, da Portarias nº 072/2020, retificada pela Portaria nº 078/2020 – SIMS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 22 de abril de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2020-0422-0003-1443

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 021/2020 – SETE

Dispõe sobre a Prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, nos termos do Decreto Estadual nº 1539, de 18 de abril de 2020, publicado no D.O.E nº 7.147, de 18.04.2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 1539, de 18 de abril de 2020, publicado no D.O.E nº 7.147, de 18.04.2020;

RESOLVE:

Art 1º. Suspender, a contar da data de 19 de abril de 2020, até a data de 03 de maio de 2020, o atendimento presencial ao público no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Art 2º. Durante este período, funcionarão, em regime reduzido de trabalho interno, os seguintes setoriais:

- I - Gabinete Executivo;
- II - Atividade de Recursos Humanos;
- III - Atividade de Transportes, Serviços Gerais e Materiais;
- IV - Subgerência Financeiro da Casa do Artesão;
- V - Núcleo de Atendimento Integrado ao Trabalhador (Sine AP).
- VI - Protocolo;

Parágrafo Único: Os demais setoriais da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo entrarão em regime de teletrabalho e sobreaviso.

Art. 3º. Cabe aos Chefes e/ou Coordenadores dos setoriais da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, elaborar a escala de serviços de trabalho com o número de servidores necessários ao funcionamento reduzido dos setoriais, tendo como base os seguintes parâmetros:

I - Gabinete Executivo – Exercerá as atividades de assessoramento ao titular da pasta, de monitoramento e controle das ações a serem executadas pelos demais setoriais;

II - Atividade de Recursos Humanos – Exercerá as atividades de controle de frequência, regime de

teletrabalho e sobreaviso, de folha de pagamento e outras atividades designadas pelo titular da pasta;

III - Atividade de Transportes, Serviços Gerais e Materiais – Exercerá as atividades de apoio de transporte, de controle da escala de vigilantes e do acesso de pessoas às dependências do prédio sede da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, prédio da Casa do Trabalhador/Coordenadoria do Trabalho, e do prédio do Sine AP;

IV - Subgerência Financeira da Casa do Artesão – Exercerá, por agendamento, as atividades de atendimento aos artesãos, observando regras de não aglomeração de pessoas;

V - Núcleo de Atendimento Integrado ao Trabalhador (Sine AP) – Exercerá, por agendamento, as atividades de atendimento ao requerimento do seguro desemprego, nos casos onde o trabalhador não conseguiu efetuar o atendimento via web, observando regras de não aglomeração de pessoas;

VI – Protocolo – Exercerá as atividades de recebimento e distribuição de documentos, que será executado por 1 (um) servidor.

§1º. Fica estabelecida a jornada diária reduzida das 8h às 12h, a ser cumprida de segunda a sexta feira pelos servidores em escala.

§2º. Fica obrigatório, por parte dos servidores em escala, o uso de máscara de proteção (caseira ou comercial) que deverão possuir padrões mínimos de segurança e sua utilização deverá seguir as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das demais autoridades sanitárias, objetivando conter o contágio e transmissão da Covid-19.

§3º. Será permitido o acesso somente a uma pessoa por vez e por documento, para protocolo do mesmo, sendo obrigatório que a pessoa esteja usando máscara de proteção (caseira ou comercial).

Art. 4º. Os Chefes setoriais deverão encaminhar ao Gabinete Executivo, com máxima antecedência, a escala diária dos servidores que cumprirão jornada reduzida de

trabalho, bem como, daqueles que estarão de sobreaviso.

Art. 5º. Os demais servidores dos setoriais deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, supervisionados pelas chefias imediatas, excetuando-se aqueles que atuam na escala de vigilância do prédio sede da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e prédio da Casa do Trabalhador/Coordenadoria do Trabalho, com menos de 60 (sessenta) anos de idade e que não apresentem doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos ou qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco.

Art 6º. O acesso às dependências do prédio sede da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, prédio da Casa do Trabalhador/Coordenadoria do Trabalho, e do prédio do Sine AP fica restrito aos servidores constantes nas escalas diárias de serviço, aos chefes setoriais e as pessoas autorizadas pelo Gabinete Executivo.

Art 7º. Fica disponibilizado o e-mail “**gabinete@sete.ap.gov.br**” para atendimento a ser realizado de forma virtual, protocolo e envio de documentos.

Parágrafo Único: No caso dos postos da rede Sine AP, seguindo as orientações da Coordenação Nacional/Ministério da Economia, os trabalhadores são orientados a acessar os serviços online, como o seguro desemprego (**<https://empregabrasil.mte.gov.br/82/seguro-desemprego/>**) e atendimento virtual pelo e-mail “**sine@sete.ap.gov.br**”.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 19 de abril de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 20 de abril de 2020..

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE

Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019

HASH: 2020-0422-0003-1442

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0345/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030256-98.2019.8.03.0001, e contido no documento 3551530/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114069-8	TATIANA DE LIMA BRAGA	3º/III	3º/IV	12/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1484

PORTARIA Nº 0346/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0043465-37.2019.8.03.0001, e contido no documento 3563668/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063547-2	TATIUCIA DA SILVA ISACKSSON	A/10	A/11	04/06/2016
			A/11	A/12	04/12/2017
			A/12	A/13	04/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1485

PORTARIA Nº 0347/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0037634-08.2019.8.03.0001, e contido no documento 3526399/2019 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0117998-5	TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	3ª/III	3ª/IV	22/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1480

PORTARIA Nº 0348/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039699-73.2019.8.03.0001, e contido no documento 3532491/2019 -TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090402-3	TEREZA VIRGINIA AMERICO DA CRUZ	2º/II	2º/III	16/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1481

PORTARIA Nº 0349/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006216-49.2019.8.03.0002, e contido no documento 500712776/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0063464-6	VANDO PANTOJA DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	26/09/2015
			2ª/IV	2ª/IV	26/03/2017
			2ª/V	2ª/VI	26/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1482

PORTARIA Nº 0350/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0043132-85.2019.8.03.0001, e contido no documento 3568589/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106756-7	VICTOR HUGO SEIXAS BRITO	3ª/IV	3ª/VI	12/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1483

PORTARIA Nº 0351/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0048979-68.2019.8.03.0001, e contido no documento 3566750/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084407-1	VITORIA REGINA TEIXEIRA BARROS	2ª/I	2ª/II	24/05/2016
			2ª/II	2ª/III	24/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	24/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1486

PORTARIA Nº 0352/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036864-15.2019.8.03.0001, e contido no documento 3528436/2019 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084118-8	WAGNER BARBOSA MACIEL	2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1487

PORTARIA Nº 0353/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042475-46.2019.8.03.0001, e contido no documento 3533587/2019 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005..

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085680-0	WALDECY DOS SANTOS CANCELA	A/09	A/10	01/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1488

PORTARIA Nº 0354/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0051370-93.2019.8.03.0001, e contido no documento 3591705/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111124-8	WALLESKA LORRAINE SANTOS SALES	3º/IV	3º/IV	11/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1489

PORTARIA Nº 0355/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0044151-29.2019.8.03.0001 , e contido no documento 3559134/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114246-1	ADALTON DA COSTA ABREU	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/12/2016
			3ª/III	3ª/IV	12/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1490

PORTARIA Nº 0356/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762

de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0051597-83.2019.8.03.0001, e contido no documento 3578017/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110992-8	ANA PAULA DA SILVA FREIRE	C/04	C/05	11/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1491

PORTARIA Nº 0357/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004870-66.2019.8.03.0001, e contido no documento 3588099/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109012-7	BENEDITA ROCHA DE SA	3ª/III	3ª/IV	03/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	03/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1492

PORTARIA Nº 0358/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028023-31.2019.8.03.0001, e contido no documento 3589138/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Socioeducativo e de Proteção, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005.:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091547-5	BLENDIA NATALE MARTINS DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	04/03/2017
			2ª/I	2ª/II	04/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária do Estado de Administração
 HASH: 2020-0422-0003-1494

PORTARIA Nº 0359/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0050832-15.2019.8.03.0001, e contido no documento 3589051/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108863-7	CIDALINA FONSECA DE FIGUEIREDO CAMBRAIA	3ª/III	3ª/IV	04/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	04/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 HASH: 2020-0422-0003-1495

PORTARIA Nº 0360/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0045783-90.2019.8.03.0001, e contido no documento 3583958/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001.:

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106461-4	CLAUDIA GISELE CORREA DA SILVA	3ª/V	3ª/VI	04/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1496

PORTARIA Nº 0361/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035743-49.2019.8.03.0001, e contido no documento 3587833/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091038-4	CLAUDIO ROBERTO LOPES DOS REIS	C/08	C/09	01/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2020-0422-0003-1497

PUBLICIDADE

DOAR FAZ BEM
PARA O 
(o seu e de quem precisa)

Universidade Estadual do Amapá**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

PROCESSO Nº 46.000.548/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFO DE VEÍCULOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 CAPUT, DA LEI 8.666/93

CONTRATADO: **J. E. B. IMBIRIBA LTDA - ME** (CNPJ: 03.860.950/0001-84)VALOR: **R\$ 1.220,00 (MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)**

JUSTIFICATIVA: PARA CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO

Macapá-AP, 22 de abril de 2020.
André Ricardo Barroso
Presidente da CPL/UEAP
Decreto 2584/2019

HASH: 2020-0422-0003-1474

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**EXTRATO****01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPALa) De um lado: Fifth Level Pesquisa e Desenvolvimento em **SIG Eireli ME**.

CNPJ Nº 26.326.346/0001-78

SIGNATÁRIA: Adriana Paese

CPF Nº 158.686.688-55

b) De outro lado:

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA

CPNJ Nº 34.927.285/0001-22

SIGNATÁRIO: **Jorge Elson Silva de Souza**

CPF Nº 118.994.332-87

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto instituir a cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e informação técnico-científica referente ao mapeamento das notificações de Covid 19 no Estado do Amapá.

04 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica encontra amparo legal na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações subsequentes, Lei nº 13.243 de 11/01/2016.

05- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades participantes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente Termo de Cooperação, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos, e desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

06 - CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Havendo interesse e disponibilidade orçamentária e financeira os partícipes poderão prever dotação orçamentária e financeira anual para a execução das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação.

Subcláusula Única

O eventual repasse de recursos financeiros será efetuado através da celebração de Termo de Cooperação Específico, devendo ser especificada a classificação programática e econômica da despesa e o respectivo empenho.

07- CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos partícipes, novo Termo deverá ser proposto.

08 - DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá – AP, 07 de abril de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE/IEPA

HASH: 2020-0422-0003-1435

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 027/2020 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de Setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo nº 009/2020- Comissão do Programa de Comercialização Peixe Popular.

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DÉURIO ALEXANDER DE FREITAS** - Extensionista Social/Assistente Social-GAB, **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura/Engenheira de Pesca-DDP/COPESC, **MÁRCIO RENNE CUTRIM PIRES** - Extensionista em Pesca e Aquicultura/Engenheira de Pesca-DDP/COAQ até os Municípios de Mazagão e Porto Grande, com o objetivo de nivelamento e firmamento de parcerias para a execução programa de comercialização do pescado vivo, fresco e resfriado denominado “**Peixe Popular**” que será realizada no período de 06 a 10 de abril de 2020 e realizar visita técnica em propriedades locais, no período de 05 a 06/03/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de março de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/2019-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1421

PORTARIA N.º 045/2020 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo. nº 009/2020-UCL/RURAP

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JURACI SOCORRO DE ARAÚJO E SILVA**- Responsável por Atividade de Material e Patrimônio, que se deslocou da sua sede de lotação ao município de Mazagão e comunidade de Maracá para realizar conferência de bens e patrimônios dos escritórios locais do RURAP nessas localidades, no período de 11 à 13/03/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de março de 2020.

OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/2019-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1426

PORTARIA N.º 049/2020 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo. nº 001/2020-UCL/RURAP

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **REGINALDO NASCIMENTO MESQUITA**- Coordenador Administrativo Financeiro-COAFI/RURAP e **ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA**- Responsável por Grupo de Atividade III, que se deslocaram da sua sede de lotação aos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com objetivo de realizar levantamento e orçamentos para Manutenção Predial nos Escritórios dos referidos Municípios, no período de 16 à 22/03/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de março de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/2019-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1418

PORTARIA N.º 050/2020 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981, de 11 de Setembro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias 2020-Rurap,

RESOLVE:

Art.1º) CONCEDER as férias regulamentares, para usufruto com início no mês de abril de 2020, ao servidor do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0105769-3-01	JOSÉ RENATO MAGNO XAVIER	01/04/2020	30/04/2020

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de março de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/19-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1408

PORTARIA N.º 053/2020 - UP/NAF/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 24/2018, SICONV Nº 881341/2018, Processo Nº 00350.001151/2018-42, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, documento assinado eletronicamente em 31 de dezembro de 2018, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, que extinguiu a Agência de Pesca do Amapá – PESCAP e incorpora suas competências, obrigações, direitos e demais relações jurídico-administrativas, de qualquer natureza e titularidade ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá – RURAP;

CONSIDERANDO o objeto constante no Termo de Convênio Nº 24/2018 de fomentar a cadeia produtiva do pescado propiciando o desenvolvimento da piscicultura familiar, através do fortalecimento das atividades aquícolas com acompanhamento técnico;

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do Convênio – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA, da qual a eficácia do referido Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva da Licença Ambiental para instalação do projeto;

CONSIDERANDO que deverá haver ampla interação entre os setores técnicos e administrativos da instituição, envolvimento de parceiros e beneficiários do projeto, com a finalidade de propiciar o desenvolvimento da piscicultura familiar, tornando-a alternativa para a geração de trabalho e renda, melhoria na qualidade de vida rural e o fornecimento de insumos necessários ao desenvolvimento da atividade de piscicultura.

RESOLVE:

Art.1º) Instituir o Comitê Técnico Executivo do Projeto

Piscicultura Familiar, que terá a seguinte composição:

Ingrid Lins da Silva Ferreira – coordenadora
Renata das Graças Barbosa Marinho – Membro
Déurio Alexander de Freitas – Membro

Art.2º) Compete ao Comitê Técnico Executivo do Projeto Piscicultura Familiar:

- I – Providenciar junto ao órgão CONCEDENTE o Termo de Sub-Rogação do Convênio nº 24/2018, inscrita no SICONV sob o nº 881341/2018, em favor do RURAP, decorrente da extinção da Pessoa Jurídica da PESCAP;
- II - Executar o objeto pactuado no Termo de Convênio nº 24/2018 de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo Concedente;
- III – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- IV – Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, as atividades e metas previstas no projeto básico e Plano de Trabalho em cumprimento à execução física e financeira do Convênio;
- V - Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, bem como apresentar tempestivamente os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- VI – Instruir e auxiliar na formalização do procedimento de licitação necessários à contratação dos produtos e serviços previstos no projeto;
- VII – Selecionar o público beneficiário e as áreas de intervenção do projeto, com apoio das respectivas equipes locais de ATER/RURAP, orientando pela manutenção do patrimônio gerado pelos investimentos aplicados;
- VIII – Realizar no SICONV a inserção de dados, documentos, relatórios e os procedimentos relativos à execução física, acompanhamento e prestação de contas;
- IX – Disponibilizar e divulgar as informações relacionadas com a execução do objeto do convênio nos canais de comunicação, destacando a participação da Concedente;
- X – Prestar informações sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do projeto e relatar, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, avaliação e controle das etapas do projeto.

Art.3º) Designar como Fiscal do Convênio a servidora **Rafaella Fernandes Damasceno Silva Heizen**, com atribuição de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos relacionados à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril

de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de abril de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/2019-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1419

PORTARIA N.º 054/2020 - UP/NAF/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Convênio nº 892003/2019, SICONV Nº 052153/2019, Processo Nº 59004.002623/2019-48, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, documento assinado em 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre as alterações do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP e sucede suas obrigações, direitos e demais relações jurídico-administrativas, de qualquer natureza e titularidade ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá – RURAP;

CONSIDERANDO o objeto constante no Convênio de execução do projeto de ESTATÍSTICA PESQUEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho aprovado, constante no Portal dos Convênios;

CONSIDERANDO a Cláusula Segunda do Convênio – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA, da qual a eficácia do referido Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva do Termo de Referência, no prazo de até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento (Art.24, parágrafo 1º da PI 424/2016);

CONSIDERANDO que deverá haver ampla interação entre os setores técnicos e administrativos da instituição, envolvimento de parceiros e beneficiários do projeto, com a finalidade de acompanhamento da evolução da atividade, como forma de obter subsídios contínuos para a indicação e avaliação das políticas setoriais que promovam agregação econômica na cadeia produtiva, e para a gestão dos recursos pesqueiros, como ação estratégica para planejamento de políticas.

RESOLVE:

Art.1º) Instituir o Comitê Técnico Executivo do Projeto Estatística Pesqueira, que terá a seguinte composição:

José Raimundo Emanuel Trindade Amador – coordenador
Érica Antunes Jimenez – Membro
Francisco Pereira Canafístula – Membro

Art.2º) Compete ao Comitê Técnico Executivo do Projeto Estatística Pesqueira:

I – Executar o objeto pactuado no Convênio nº 892003/2019 de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo Concedente;

II – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

III - Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, as atividades e metas previstas no projeto básico e Plano de Trabalho em cumprimento à execução física e financeira do Convênio;

IV – Instruir e auxiliar na formalização do procedimento de licitação necessários à contratação dos produtos e serviços previstos no projeto, observando as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos, assim como, nos dispositivos do Decreto Estadual nº 2.648/2007 e Decreto Estadual nº 3.184/2016;

V – Realizar no SICONV a inserção de dados, documentos, relatórios e os procedimentos relativos à execução física, acompanhamento e prestação de contas;

VI – Disponibilizar e divulgar as informações relacionadas com a execução do objeto do convênio nos canais de comunicação, destacando a participação da Concedente;

VII – Prestar informações sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do projeto e relatar, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, avaliação e controle das etapas do projeto.

Art.3º) Designar como Fiscal do Convênio a servidora **Emmanuelle Nascimento de Almeida**, com atribuição de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos relacionados à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de abril de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/2019-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1417

PORTARIA N.º 055/2020 - UP/NAF/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 05/2018, SICONV Nº 880944/2018, Processo Nº 00350.002509/2018-54, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, documento assinado eletronicamente em 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo Nº 01/2019 de sub-rogação ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP e prorrogação de vigência ao Convênio Nº 05/2018, SICONV Nº 880994/2018, assinado em 13 de dezembro de 2019, alterando prazo de vigência até 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o objeto constante no Termo de Convênio de fomentar a pesca e manejo do camarão regional (*Macrobrachium amazonicum*) nos municípios de Mazagão e Santana, Estado do Amapá - doravante "**Mais Aquicultura**".

CONSIDERANDO que deverá haver ampla interação entre os setores técnicos e administrativos da instituição, envolvimento de parceiros e beneficiários do projeto, com a finalidade de propiciar o desenvolvimento, a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos.

RESOLVE:

Art.1º) Instituir o Comitê Técnico Executivo do Projeto Mais Aquicultura, que terá a seguinte composição:

Renata das Graças Barbosa Marinho – coordenadora
Ingrid Lins da Silva Ferreira – Membro
Déurio Alexander de Freitas – Membro

Art.2º) Compete ao Comitê Técnico Executivo do Projeto Mais Aquicultura:

I – Executar o objeto pactuado no Termo de Convênio nº 05/2018 de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo Concedente;
II – Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, as atividades e metas previstas no projeto básico e Plano de Trabalho em cumprimento à execução física e financeira do Convênio;
III – Instruir e auxiliar na formalização do procedimento de licitação necessários à contratação dos produtos e serviços previstos no projeto;
IV – Selecionar o público beneficiário e as áreas de intervenção do projeto, com apoio das respectivas equipes

locais de ATER/RURAP, orientando pela manutenção do patrimônio gerado pelos investimentos aplicados;
V – Realizar no SICONV a inserção de dados, documentos, relatórios e os procedimentos relativos à execução física, acompanhamento e prestação de contas;
VI – Disponibilizar e divulgar as informações relacionadas com a execução do objeto do convênio nos canais de comunicação, destacando a participação da Concedente;
VII – Prestar informações sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do projeto e relatar, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, avaliação e controle das etapas do projeto.

Art.3º) Designar como Fiscal do Convênio a servidora **Núbia Cristina da Costa Nunes**, com atribuição de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos relacionados à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art.4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de abril de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/2019-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1424

PORTARIA N.º 056/2020 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981, de 11 de Setembro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias 2020-Rurap,

RESOLVE:

Art.1º) CONCEDER as férias regulamentares, para usufruto com início no mês de maio de 2020, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0105766-9-01	ALEXSANDRA BENEVIDES DAMASCENO	01/05/2020	31/05/2020
0105768-5-01	DARCIANE PEREIRA GOMES	01/05/2020	31/05/2020

0099672-6-01	EDUARDO LUIZ HEINZEN	01/05/2020	31/05/2020
0100361-5-01	LUIZ JUNIOR BRITO FERREIRA	01/05/2020	31/05/2020

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de abril de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/19-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1407

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 072 DE 18 DE ABRIL DE 2020

Altera disposições da Portaria nº 068/2020/GAB/IAPEN sobre medidas e orientações para identificação, prevenção e controle de contágio por coronavírus (2019 – COVID) com foco nos visitantes, servidores de instituições que prestam atendimento no sistema prisional e servidores do Sistema Prisional do Estado do Amapá.

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 0840 de março DE 2017.

CONSIDERANDO o estado emergencial na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCov (Coronavírus);

CONSIDERANDO o quantitativo da população carcerária do AMAPÁ aproximadamente 2.200 (dois mil e duzentas) pessoas privadas de liberdade, o que implica em fluxo diário de servidores, presos de justiça, visitantes e demais profissionais nas dependências das unidades prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala na massa carcerária;

CONSIDERANDO a necessidade de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do preso bem como dos servidores que os conduzem;

CONSIDERANDO a gravidade do atual quadro de contaminação e disseminação pelo coronavírus causador da COVID-19, já apresentado por vários países;

CONSIDERANDO a preocupação, orientação e

providências adotadas pelas demais autoridades que compõem a estrutura do Sistema de Execução Penal;

CONSIDERANDO orientação dada pelo comitê gestor da situação do GABINETE do GOVERNADOR;

CONSIDERANDO as decisões resultantes de reuniões com o Ministério Público Estadual e com o Juiz da Vara de Execução Penal;

CONSIDERANDO diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e do Plano de Medidas de Controle e Prevenção do novo coronavírus no Sistema Penitenciário Federal-DEPEN/MJ, PORTARIA DISPF Nº 4, DE 15 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO ainda, ATO NORMATIVO nº 02, de 15 de março de 2020 do Ministério Público Estadual/AP, ainda, e das orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde/GAB-GOV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0010 de 03 de abril de 2020 da lavra da Vara de Execução Penal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1497 de 03 de abril de 2020 o qual Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Poder executivo do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 1.880/2020 da Prefeitura Municipal de Macapá, que determina o uso obrigatório de máscara de proteção em estabelecimentos públicos e privados que estão funcionando com autorização

CONSIDERANDO ainda o DECRETO Nº 1539 DE 18 DE ABRIL DE 2020, Altera o Decreto Estadual nº 1.497, de 03 de abril de 2020, em razão do aumento de casos de contaminação e a necessária continuidade ao combate do Covid-19, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como específica.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a da Portaria 068/2020 – GEA que passará a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 2º. Das Medidas de Prevenção

I - Torna-se obrigatório o uso de máscaras para todos os servidores penitenciários no exercício da função conforme artigo 8º do Decreto nº 1539/2020 - GEA;

II - durante a tosse ou espirro cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;

III - lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Se não houver água e sabão no momento, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70ºGL;

IV - evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

V - orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;

VI - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

VII - manter os ambientes bem ventilados.

Art. 3º Das escoltas

I - Os servidores envolvidos em escoltas deverão utilizar máscara N95/PFF-2 e luvas de procedimento durante o contato com interno que irá utilizar a máscara cirúrgica caso haja suspeita de infecção. Além disso, é de suma importância a higienização das mãos.

II - Dos materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

Máscara N95/PFF-2

Máscara cirúrgica;

Protetor ocular ou protetor de face;

Luvas;

Jaleco e gorro (servidores da saúde)

Sabão Líquido

Álcool em gel 70°GL;

Álcool 70°GL;

Higienizantes para o ambiente;

III - Dos Cuidados com a higiene:

Na unidade de saúde prisional em relação aos cuidados com o paciente, recomendamos medidas de isolamento, transporte, limpeza e desinfecção de superfícies, além de outras medidas que evitam a transmissão de vírus respiratórios, seguindo as instruções constantes no Boletim Epidemiológico nº 02/COE/SVS/MS, disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/svs.

Art. 4º Da Transmissão

I - As investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento. Neste momento está estabelecida transmissão por contato com secreções. A transmissão pode ocorrer de forma continuada, ou seja, um infectado pelo vírus pode passá-lo para alguém que ainda não foi infectado.

II - A transmissão costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: ESPIRRO, TOSSE, CATARRO, GOTÍCULAS DE SALIVA, CONTATO FÍSICO COM PESSOA INFECTADA, CONTATO COM OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS seguido de contato com boca, nariz ou olhos.

Art. 5º Da Identificação dos casos suspeitos

I – Das diversas situações suspeitas:

SITUAÇÃO I:

Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com casos da COVID-19, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO II:

Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO III:

Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO IV

d) A febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunodeprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração:

II – O Contato próximo consiste em estar em aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado. (Fonte: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/listacorona>)

Art 6º. Critérios para identificação de casos suspeitos

I - Os critérios a serem observados para determinação de casos suspeitos no âmbito das unidades prisionais são os seguintes:

- a) Febre (temperatura corporal acima de 37,5°);
- b) Sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, dificuldade para respirar e batimentos das asas nasais);
- c) Outros sintomas como mialgia, cefaleia, prostração e diarreia;
- d) Histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- e) Contato próximo (até 2 metros) de caso suspeito de coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

f) Contato próximo de caso confirmado de coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

g) Nos locais de acesso às Unidades Prisionais do Estado haverá um profissional da unidade de saúde para avaliar casos suspeitos durante acesso dos visitantes;

h) será criado ordem de serviço que determinará o método de avaliação na porta de entrada, e ficará sob responsabilidade da equipe de enfermagem e do plantão social do IAPEN.

Art. 7º Como agir com o Público Externo (visitantes, advogados, voluntários, prestadores de serviço, entre outros)

I - Em casos suspeitos de infecção pelo coronavírus, adotar os procedimentos preventivos e, conseqüente, desautorização da entrada da pessoa com imediata comunicação a Coordenadoria de Tratamento Penal, Coordenador do dia e Chefe de Plantão.

II - Os indivíduos com suspeita de infecção receberão máscara cirúrgica e serão orientados a procurar o serviço de referência do município.

III - Será disponibilizado álcool em gel 70ºGL, nos locais de acesso às Unidades Prisionais.

Art. 8º. Como agir com os Servidores

I - Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, já descritos neste item, que não tem histórico de viagem para área com casos de COVID-19, deverão adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, etc) durante todo o período de serviço e devem ser encaminhados ao setor de saúde da Unidade Prisional ou para UPA ou UBS de referência para avaliação quando no desempenho de suas atribuições.

II - Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, já descritos anteriormente, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos suspeitos para o coronavírus deverão apresentar-se imediatamente à UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL –UNAS ou outra Unidade Básica para ser submetido ao teste rápido.

III - Os casos confirmados deverão ser encaminhados a rede hospitalar com capacidade de atender infecções respiratórias graves, obedecendo a medidas de precauções padrão.

Art. 9º. Como agir com a Pessoa Privada de Liberdade.

I - A Pessoa Privada de Liberdade (PPL) deverá de imediato ser levada para cela de isolamento na enfermaria da unidade prisional, ou local designado, evitando a movimentação e transporte para fora do isolamento, restringindo às necessidades médicas; bem como a suspensão de visita da mesma.

II - O Setor de Saúde da Unidade deverá entrar em contato de imediato com a Vigilância Epidemiológica local;

III - NO ISOLAMENTO OS CUIDADOS que a PPL deve receber são hidratação e repouso até as orientações da Vigilância Epidemiológica.

IV - O servidor, tanto da segurança como da equipe de saúde, deverá adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara N95/PFF-2, luvas, etc.), durante todo o período de atendimento da PPL suspeita com o COVID-19.

V - A equipe de saúde juntamente com a equipe de segurança deverá estabelecer em cada plantão os servidores que irão cuidar da PPL, a fim de manter maior controle de biossegurança.

Art. 10. EM CASOS DA NECESSIDADE DE TESTAGEM DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO neste Instituto de Administração Prisional seguiremos as recomendações da NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS do MINISTÉRIO DA SAÚDE:

2.12. A partir desse cenário, o Ministério da Saúde pretende disponibilizar gradualmente testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 aos serviços de saúde, recomendando a sua realização, em pessoas sintomáticas, que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

(...)

2. Profissionais de segurança pública em atividade;

(...)

2.22. O teste deve ser realizado respeitando as seguintes condições: Profissionais de saúde e segurança pública: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal e mínimo de 72 horas assintomático;

(...)

Art. 11. Dos casos confirmados da COVID-19

I - A PPL infectada pelo CORONAVIRUS, deverá ser mantida em isolamento na enfermaria da unidade prisional ou outro local designado, onde permanecerá durante todo o tratamento seguindo as orientações da Vigilância Epidemiológica.

II - A equipe de saúde deverá monitorar a situação epidemiológica, observando a possibilidade de surgimento de novos casos;

III - Havendo necessidade a unidade prisional deverá destinar um espaço físico específico para o isolamento e acompanhamento dos casos em tratamento do COVID19;

Art. 12. Das Medidas de Isolamento e prevenção:

I - À pessoa com suspeita de coronavírus deve ser fornecido máscara cirúrgica (disponível na unidade).

II - Os servidores deverão realizar higiene adequada das mãos, respeitando os cinco momentos de higienização:

- a) Antes de contato com a pessoa;
- b) Antes da realização de procedimento;
- c) Após risco de exposição a fluidos biológicos (tais como sangue, saliva);
- d) Após contato com a pessoa;
- e) Após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.

§1º O profissional que irá fazer o atendimento de saúde deve usar equipamento de proteção individual (EPI): óculos; luvas; jaleco, gorro e máscara.

§2º Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.

§3º A PPL, com suspeita de infecção por coronavírus deverá ficar isolado, sem contato com outros internos ou visitantes, até o descarte do diagnóstico.

§4º Os casos suspeitos de todo o estado devem ser notificados imediatamente, em até 24 horas a Supervisão de Saúde pelo e-mail: secretario@saude.ap.gov.br e pelo telefone: 96 984024042, servidora Selma (chefe de gabinete), inclusive aos sábados, domingos e feriados, para que a mesma possa notificar o mais breve possível o SVS/AP, pelo email: gabinete@svs.ap.gov.br.

Art. 13. Da Visitação das Pessoas Privadas de Liberdade - PPLs

I - Estão SUSPENSAS AS VISITAS NAS UNIDADES PRISIONAIS DO IAPEN, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, sujeito a alterações a depender do cenário emergencial nos Estabelecimentos penais do Amapá, conforme Decreto nº 1497 de 02 de abril de 2020 – GEA.

a) Considerar-se-à ainda os diplomas de orientações normativas expedidas pela Vara de Execução Penal – VEP – Portarias nº 009 e 0010-VEP;

II – Os PPL's idosos (COM 60 ANOS OU MAIS) alojados no pavilhão destinado aos PPL da terceira idade conforme relação nominal encaminhada à Vara de Execuções Penais receberão o benefício da prisão domiciliar monitorado por tornozeleiras, conforme portaria da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá;

III – O PPL portador de doença crônica ou respiratória grave dependerá de comprovação por meio de relatório médico do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá [IAPEN] que será encaminhado para Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá, poderão receber o benefício da prisão domiciliar monitorado por tornozeleiras, conforme portaria da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá;

IV - O pavilhão destinado a terceira idade está destinado como local de segregação de casos suspeitos;

IV - Os presos do regime semiaberto que trabalham

no extra muro (apenas dormem no cárcere) estão recebendo o benefício da prisão domiciliar monitorados por tornozeleiras eletrônicas após avaliação caso a caso, conforme determinação da Vara de Execução Penal;

V - Será antecipada a vacinação contra influenza abrangendo presos, servidores e colaboradores;

Art. 14. Da Saída Temporária

I - Os presos contemplados com o benefício da saída temporária tem seu retorno regulamentados pelas Portarias Nº 009 e 0010 da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá;

Art. 15. Da PPL's que prestam serviço externo:

I - Aqueles que participam de projetos com trabalho externo serão avaliados pelo Juiz da Vara de Execução penal, caso a caso para possibilitar a soltura por monitoração eletrônica;

Art. 16. Da Entrada no Sistema Prisional

I - Nos casos de entrada da PPL é imprescindível a realização dos procedimentos de identificação dos casos suspeitos, conforme disposto no artigo 4º;

II - Observando que, havendo ausência da equipe de saúde na unidade prisional, a equipe de segurança deverá proceder com admissão da PPL seguindo rigorosamente o protocolo de contingência para o coronavírus.

Art. 17. Das Transferências e Recambiamentos

I - As transferências intermunicipais, interestaduais e internacionais de presos está condicionada a comprovação através de exames clínicos que certifiquem a não contaminação pelo COVID-19;

II – Ficam suspensos pelo prazo de 60 dias, prorrogável, os recambiamentos interestaduais de pessoas privadas de liberdade, salvo determinação judicial em contrário;

III – As autorizações de saída, previstas no inciso I do artigo 120 da Lei 7210/84, estão, provisoriamente, suspensas, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis, de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde em evitar aglomerações;

IV – Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, a realização de escoltas, com exceção de requisições, de atendimento médico, ou realizações de exames, bem como caso de urgência e emergência.

V - A administração penitenciária em parceria com os órgãos de execução penal privilegiará o uso do sistema de Vídeo audiência, para realização de audiência;

Art. 18. Esta Portaria seguirá ainda as determinações da Vara de Execução Penal – VEP e Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) a serem adotadas no decorrer do período através de instrumentos normativos a ser publicado no Sistema Prisional através do sistema Prodoc, e será dado ciência aos visitantes,

internos e servidores, bem como será feita campanha de orientação ao combate ao COVID-19.

Art. 19. FICA SUSPENSA A ENTREGA DE MATERIAIS DE FORMA INDIVIDUALIZADA, SALVO A ENTREGA DE MATERIAIS PARA OS PAVILHÕES F1, F2, F3, F4, P1 E P2 sendo: 02 CX de água sanitária, 02 CX de sabão líquido, 02 CX de Sabão em pó, 02 CX de creme dental, 03 PCT de sabonete e 03 fardos de papel Higiénico, e para os demais pavilhões do Cadeião, Anexo e Penitenciária Feminina autorizado apenas 01 caixas de cada item, a contar do dia 30 de março de 2020, e terá vigência enquanto durar o estado de emergência;

§1º Fica estabelecido à Penitenciária Feminina – COPEF, a entregar além dos itens elencados no artigo anterior, 15 (quinze) fardos com 12 PCT de Absorvente para as pessoas privadas de liberdade – PPL;

§2º O recebimento dos materiais será realizado nos dias de entrega de materiais por 03 (três) representantes de familiares de Pessoas Privadas de Liberdade o qual deverão estar presentes durante a vistoria eletrônica. Conforme cronograma e Regulamento da Unidade de Vigilância e Disciplina – UVD;

§3º A distribuição dos materiais nos pavilhões será realizada pelas Pessoas Privadas de Liberdade que já trabalham na limpeza dos pavilhões e na distribuição de alimentação;

Art. 20. FICAAUTORIZADOAENTRADADE PRODUTOS/ MEDICAMENTOSOS, tais como: antigripais, vitamina C, e medicações já autorizadas pelo setor de farmácia do IAPEN. Estes continuarão sendo recebidos, conforme ordem de serviço da COTRAP/IAPEN e já em execução.

Art. 21. Fica a Corregpen/IAPEN, autorizada a apurar todos os atos contrários às regras estabelecidas nesta Portaria, bem como condutas que venham causar danos à administração do Sistema Prisional do Estado do Amapá.

Art. 22. Fica estabelecido que os servidores administrativos afastados em consideração à pandemia poderão contribuir com o tele trabalho de acordo com orientação de suas chefias imediatas.

Art. 23. A partir desta data todos os servidores penitenciários que não pertençam ao grupo de risco do COVID-19 e que estejam afastados ou no teletrabalho, ficarão em caráter de sobreaviso para qualquer eventualidade que a crise possa causar.

Art. 24. Fica estabelecido vigência imediata desta Portaria, revogando as disposições das Portarias 068/2020 – GAB/ IAPEN

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do Iapen

Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1440

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 048/2020-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **Celisa Penna Melo Capelari**, matrícula: 2353492, Funcionário Público, Pedagoga, cargo exercido: Chefe de Gabinete/SVS, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme Memo nº 012/2020-UCC/SVS.

Contrato nº 008/2020-UCC/SVS Empresa: **CORREA & REIS LTDA - EPP**, Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Continuada do Serviço de Produção e Distribuição de Alimentação Coletiva, visando atender as Necessidades na Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de abril de 2020.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017

HASH: 2020-0422-0003-1437

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 26/ 2020-PRODAP

Dispõe sobre a realização, em regime excepcional de teletrabalho pelos servidores em exercício no CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP.

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso de suas atribuições conferidas em Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e, Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme determinação do Decreto nº 1414/2020 - GEA, de 19.03.2020.

Considerando a decretação de estado de calamidade

pública em face do Coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Amapá, por meio do Decreto nº 1413, de 19 de março de 2020;

Considerando as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), adotando medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) instituídas pelo Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020;

Considerando que o art. 8º do Decreto nº 1414, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.127 de 20 de março de 2020, que determina que os servidores estaduais deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, mediante ordenamento do dirigente máximo do órgão que neste ato defini a força de trabalho necessária para manter o funcionamento do órgão e a produtividade que serão estabelecidas pelas chefias imediatas;

Considerando que o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP é responsável pelo provimento dos principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação utilizados pelo GEA e outras entidades públicas e privadas do Estado do Amapá, e também, responsável pela segurança, Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade no armazenamento de dados e informações públicas em seu ambiente de Data Center, essencial para o cumprimento pelos agentes públicos de Administração Pública Direta, Indireta e Funcional do Poder Executivo do Estado do Amapá na realização do Teletrabalho, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 1414, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.127 de 20 de março de 2020;

Considerando que a Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizada por meios pessoais e diretos no âmbito das relações trabalhistas, podendo esse efeito ser aplicado nas relações estatutárias dos servidores com o Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º A realização de teletrabalho pelos servidores do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP obedece ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Constitui teletrabalho a modalidade excepcional de trabalho em que o cumprimento da jornada pelo servidor será realizado fora das dependências do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

Art. 3º O regime excepcional de teletrabalho previsto

nesta Portaria tem como objetivos:

I – assegurar, aos servidores do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, a execução das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, conforme disposições do Decreto nº 1414, de 19/3/2020; e

II – permitir o funcionamento da instituição sem o comprometimento finalístico no atendimento aos Órgão da Administração Pública Direta, Indireta e Funcional do Poder Executivo do Estado do Amapá, em consequência, a sociedade amapaense.

Parágrafo único. Enquadram-se como atividades passíveis de realização por meio de teletrabalho, aquelas com prazo de execução mensuráveis e com possibilidade de realização na forma remota, assim definidos pelas coordenadorias e gerências de unidades.

Art. 4º São requisitos para a realização excepcional de teletrabalho no CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP:

I – enquadramento dos servidores em situações de risco, conforme as regras do art. 5º do Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020 nos casos de acionamento presencial;

II - estabelecimento de metas de desempenho para execução dos trabalhos, a partir das metas definidas pelos coordenadores e gerências das unidades;

III - preservação da capacidade de funcionamento das áreas fundamentais do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP;

Art. 5º O regime excepcional de teletrabalho será pelo período de 23 de março à 03 de abril de 2020, podendo ser interrompido ou prorrogado, caso cessados ou ampliados os efeitos do Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020.

Art. 6º Os trabalhos a serem realizados por meio de teletrabalho devem ser definidos pelo coordenador ou gerente da unidade de vinculação técnica ou administrativa, com o estabelecimento de metas de desempenho que considerem os produtos e ou execuções dos serviços esperados em seus respectivos prazos de entrega.

§ 1º As metas de desempenho, com trabalhos e prazos, de que trata o caput deste artigo, serão encaminhadas (ou informadas pelos meios telefônicos ou ferramentas de comunicação) pelo Coordenador ou Gerente das unidades para os servidores ligados as suas coordenadorias e gerências.

§ 2º Os trabalhos acordados nos termos do caput deste artigo devem ser apresentados à coordenação ou gerência da unidade de vinculação técnica e ou administrativa, pelo servidor em teletrabalho, por meio do Sistema de Processos e Documentos Digitais (PRODOC), em conformidade com as metas estabelecidas.

§ 3º A coordenação e gerência das unidades de vinculação

técnica e ou administrativa deverão se manifestar sobre os trabalhos apresentados e executados pelo servidor, de forma imediata nos casos de soluções executórias ou nos casos de produção em até 07(sete) dias após o prazo acordado, podendo recusá-los mediante justificativa fundamentada.

§ 4º A definição e o cumprimento das jornadas de trabalho e escalas de sobre aviso, referentes aos períodos de realização do teletrabalho, serão atestados pelos Coordenadores e Gerentes de Unidades a partir do alcance das metas de desempenho estipuladas e executadas pelos servidores.

Art. 7º Cabe à coordenação ou gerência da unidade de vinculação técnica e ou administrativa do servidor, no que concerne ao teletrabalho:

I – definir os trabalhos que serão realizados e os respectivos prazos para conclusão;

II - acompanhar, de forma sistemática e periódica, o trabalho do servidor;

III - avaliar a realização dos trabalhos quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade;

IV – definir os horários das jornadas de trabalho e escalas de sobre aviso, referentes aos períodos de realização do teletrabalho.

§ 5º Os atendimentos e suporte prestados pelos servidores do PRODAP durante o período de teletrabalho, bem como as reuniões necessárias para alinhamento, deverão ocorrer por videoconferência.

Art. 8º Os Coordenadores e Gerentes de Unidades definirão os responsáveis imediatos para o monitoramento de disponibilidade dos sistemas hospedados no parque de tecnologia do PRODAP.

Art. 9º Os Coordenadores e Gerentes de Unidades definirão os responsáveis imediatos que receberão acesso VPN (rede privada), devendo manter registro atualizado dos usuários que utilizarão o serviço a fim de resguardar a segurança tecnológica e de dados.

Art. 10º É dever do servidor, no que se refere ao teletrabalho:

I - atender às convocações para comparecimento às dependências do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, nos casos em que a solução implique acesso presencial nos equipamentos instalados no Centro, exceto os servidores enquadrados no inciso I do Art. 4º desta portaria;

II - manter os números de telefones de contato permanentemente atualizados e os aparelhos telefônicos ativos durante o horário regular de funcionamento do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP.

III - consultar constantemente, em dias úteis, o sistema PRODOC e sua caixa postal individual de correio

eletrônico institucional;

IV - informar à coordenadoria ou gerência da unidade de vinculação técnica e ou administrativa, o andamento dos trabalhos, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos;

V - disponibilizar respostas do trabalho acordado nos termos previstos no art. 6º desta Portaria para apreciação e orientação da coordenadoria e gerência da unidade de vinculação técnica e ou administrativa, sempre que solicitado;

VI – prestar as informações necessárias para acesso por VPN aos servidores autorizados pelos Coordenadores e Gerentes de Unidades do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP; e

VII - providenciar as estruturas físico e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho fora das dependências do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP.

Art. 11º No caso de descumprimento do prazo acordado para a entrega dos trabalhos, nos termos estabelecido no art. 6º, ou na inobservância dos deveres previstos nos incisos I, VI e VII do art. 10º, desta Portaria, o servidor deverá prestar justificativas sobre os respectivos motivos que deram causa à situação.

§ 1º Na hipótese de descumprimento de prazo, acolhidas as justificativas, ficará a critério do coordenador ou gerente da unidade de vinculação técnica e ou administrativa a autorização para a prorrogação excepcional e a fixação de novo prazo para conclusão dos trabalhos.

§ 2º Não apresentadas ou não acolhidas as justificativas, ou descumprido o prazo de prorrogação, o servidor não terá o registro de frequência concernente ao período não comprovado:

§ 3º A ausência de registro de frequência a que se refere o parágrafo anterior configurará falta não justificada, e poderá acarretar inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade.

Art. 11º Não cabe pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário ou noturno para servidor em teletrabalho.

Art. 12º Em se tratando de ação sobre documento ou de processo pactuado como meta, a distribuição e tramitação ocorrerá por meio do Sistema de Processos e Documentos Digitais (PRODOC).

Art. 13º Em se tratando de acionamento presencial, este será feito por contato telefônico via ligação ou whatsapp.

Art. 14º Fica terminantemente proibido a entrada dos servidores nas dependências do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, exceto em casos excepcionais autorizados pelos Coordenadores e Gerentes de Unidades, ficando ainda proibido o

compartilhamento de equipamentos, mesas, cadeiras e canetas, mantendo-se distância segura de 1,5m entre os servidores convocados.

Art. 15º A não observância dos dispositivos desta Portaria sujeita os infratores, às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação pertinente, assegurados aos envolvidos o direito contraditório e a ampla defesa.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de março de 2020.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, em Macapá-AP, 23 de março de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0422-0003-1470

PORTARIA Nº 29/ 2020-PRODAP

Dispõe sobre a prorrogação da realização, em regime excepcional de teletrabalho pelos servidores em exercício no CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP.

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso de suas atribuições conferidas em Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e, Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme determinação do Decreto nº 1414/2020 - GEA, de 19.03.2020.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em face do Coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Amapá, por meio do Decreto nº 1413, de 19 de março de 2020;

Considerando as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), adotando medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) instituídas pelo Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020;

Considerando que o art. 8º do Decreto nº 1414, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.127 de 20 de março de 2020, que determina que os servidores estaduais deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, mediante ordenamento do dirigente máximo do órgão que neste ato defini a força de trabalho necessária para manter o funcionamento do órgão e a produtividade que serão estabelecidas pelas chefias imediatas;

Considerando que o CENTRO DE GESTÃO DA

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP é responsável pelo provimento dos principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação utilizados pelo GEA e outras entidades públicas e privadas do Estado do Amapá, e também, responsável pela segurança, Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade no armazenamento de dados e informações públicas em seu ambiente de Data Center, essencial para o cumprimento pelos agentes públicos de Administração Pública Direta, Indireta e Funcional do Poder Executivo do Estado do Amapá na realização do Teletrabalho, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 1414, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.127 de 20 de março de 2020;

Considerando que a Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizada por meios pessoais e diretos no âmbito das relações trabalhistas, podendo esse efeito ser aplicado nas relações estatutárias dos servidores com o Poder Público.

Considerando prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), adotando medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) instituídas pelo Decreto nº 1414, de 19 de março de 2020, prorrogadas pelo Decreto nº 1497, de 03 de abril de 2020 e pelo Decreto nº 1539, de 18 de abril de 20;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a realização de teletrabalho pelos servidores do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP pelo prazo de 15 dias, a contar da data de 19 de abril de 2020, ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria 26/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de abril de 2020.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, em Macapá-AP, 19 de abril de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0422-0003-1451

PORTARIA Nº 28/ 2020-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº

0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente da Gerência de Sistemas, FGS-3, para fiscal do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2018-PRODAP, pelo período de 15/03/2020 à 15/03/2021, que tem como objeto a contratação da empresa especializada para atualização, implantação e evolução de do Sistema Integrado de Gestão de Documento Eletrônicos – SIG – DOCS que é o sistema de gerenciamento de conteúdo corporativo (GED ou ECM) que esta sendo utilizado pelos Órgãos do Governo do Estado do Amapá (GEA). Na ausência do titular, responderá o servidor RONI CESAR QUIOZINI, Contrato Administrativo - Nível Superior ACT - Analista de tecnologia da informação - ACT - CGS/01, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de Março de 2020.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 06 de abril de 2020.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0422-0003-1472

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 017 / 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLAYANNE CRISTINA QUEIROZ BARBOSA**, Enfermeira, para atuar como Responsável pelo **SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - SCOS** do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, sem ônus para a Instituição.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos

retroativos a partir de 02/03/2020

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de abril de 2020.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-0422-0003-1446

PORTARIA Nº 18 / 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

Considerando a renovação do Decreto nº 1.497, e a edição do Decreto nº 1539 de 18 de abril de 2020 do Governo do Estado do Amapá, em razão do aumento de casos de contaminação e a necessária continuidade ao combate do Covid-19, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como especifica.

Considerando o previsto no artigo 53, § 3º, do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5/2017, que trata do histórico de doenças infecciosas e estabelece que “Em situações especiais, como emergências em saúde pública, surtos epidêmicos, entre outros, os serviços de hemoterapia, em cooperação com as autoridades sanitárias, podem adequar critérios técnicos para seleção de doadores”;

Considerando o definido no Art. 25, item XXXII na RDC no. 34/2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue: “Em situações de emergência em saúde pública, surtos epidêmicos, avanços tecnológicos e estudos científicos pertinentes, a vigilância sanitária competente, em cooperação com o Ministério da Saúde, pode inserir, adequar e modificar critérios técnicos para seleção de doadores com vistas à eliminação ou diminuição dos riscos sanitários”.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais **15 (quinze) dias** a contar de 19 de abril de 2020, podendo ser estendida conforme posterior deliberação do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - MANTER as atividades do setor de Hemoterapia com a coleta de sangue de doadores, processamento e distribuição de hemocomponentes e do setor de Hematologia, com atendimento de enfermagem e médico, com o corpo técnico suficiente para atender à demanda diária. Dispensando desses setores apenas os

servidores com mais de **60 (sessenta) anos** de idade, gestantes, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos, ou que apresente qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco para os fins desta portaria.

Paragrafo Único: os servidores que realizam as suas atividades nas Agências Transfusionais no HCAL, HE, Hospital Maternidade Mãe Luzia, Hospital de Santana, Hospital Estadual de Oiapoque e Hospital Estadual Laranjal do Jari estão sujeitos às normas dos referidos hospitais.

Art. 3º - MANTER o horário de expediente interno, atendimento aos doadores de sangue e pacientes, de segunda a sexta, de 7h30min as 11h00min, EXCETO as Agências Transfusionais, que funcionam 24h.

Art. 4º - SUSPENDER os atendimentos triagem (primeira consulta) aos pacientes encaminhados pelas redes pública e privada.

Art. 5º - SUSPENDER os atendimentos de rotina aos pacientes, EXCETO as consideradas essenciais à integridade de saúde dos pacientes hematológicos, dentre os quais os contidos no rol a seguir:

-Pacientes com Anemia Falciforme em regime de transfusão ambulatorial;

-Pacientes com Coagulopatias que necessitam da dispensação de medicamentos;

-Pacientes hematológicos para ajuste de medicação.

Art. 6º - LIMITAR os serviços do laboratório de análises clínicas para a realização dos exames de pacientes que estão em atendimento e encaminhados pelo serviço de hematologia interno do Hemocentro.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2020.
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-0422-0003-1449

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 010 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação integral das Portarias 008 de Abril de 2020 e 009 de Abril de 2020 ambas expedidas

pelo Gabinete da FCRIA e seus respectivos termos.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, usando atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação 2519/2019, por força dos Decretos Nº 1377/2020 e Nº 1414/2020 e Nº 14977/2020 do Poder Executivo Estadual,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições para a continuidade da realização dos serviços, preservando-se a saúde dos agentes públicos, adolescentes internados e seus familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os adolescentes privados de liberdade da contaminação e da disseminação da doença entre as pessoas que laborem ou adentrem os Núcleos de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO que até presente data temos casos suspeitos de coronavírus em nosso estado, fazendo com as medidas preventivas sejam necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o maior número de circulação de pessoas nos Núcleos;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de evitar a circulação de servidores da FCRIA fora dos Núcleos para comprar alimentação;

CONSIDERANDO que foi aprovado Estado de Calamidade pública no Brasil e no Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto de prorrogação do período

de isolamento social.

RESOLVE:

Art. 1. Prorrogar a vigência integral das Portarias 008 de Abril de 2020 e 009 de abril de 2020 ambas expedidas pelo Gabinete da FCRIA, em todos os seus termos publicados;

Art. 2. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão definidos pela Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente;

Art. 3. Esta Portaria entra terá validade do dia 04 de abril até 18 de abril e poderá ser prorrogada bem como revogada a critério da FCRIA;

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1478

PORTARIA Nº 011 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Altera a PORTARIA Nº 008 DE 23 DE MARÇO DE 2020 e a PORTARIA Nº 009 DE 23 DE MARÇO DE 2020, ambas expedidas pelo Gabinete da FCRIA, em razão da continuidade ao combate do Covid-19, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como especifica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, usando atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação 2519/2019, por força dos Decretos Nº 1377/2020 e Nº 1414/2020 e do Decreto Nº 1534/2020 do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 23, da Portaria 008, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Esta Portaria entra terá validade do dia 23 de março até 01 de maio e poderá ser prorrogada bem como revogada a critério da FCRIA”

Art. 2º. O artigo 3º, da Portaria 009, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Portaria entra terá validade do dia 23 de março até 01 de maio e poderá ser prorrogada bem como revogada a critério da FCRIA”

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2020-0422-0003-1477

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA Nº 010/2020 – PROCON/AP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ-PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, III e V, da Lei Ordinária nº0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando a prevenção e o combate da proliferação do novo Coronavírus - CONVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1497/2020, de 03 de abril de 2020 e o Decreto Estadual nº 1539/2020, de 18 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as medidas de proteção no mercado consumerista, conforme o que prevê o artigo 5º e inciso XXXII, da Constituição Federal e a aplicação da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas ao mercado de consumo, quanto ao monitoramento e avaliação de reajustes de preços dos produtos e serviços no mercado local.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1497/2020 e Decreto Estadual nº 1539/2020, onde não suspendeu os prazos para os procedimentos fiscalizatórios decorrentes destes Decretos;

CONSIDERANDO o contingente reduzido da equipe do PROCON-AP, devido às medidas de restrições de aglomerações de pessoas com a finalidade de reduzir o risco de transmissão do COVID-19, adotando o regime de teletrabalho, sobreaviso e/ou atendimento de forma virtual (telefones, e-mails, redes sociais e outros).

RESOLVE:

Art. 1º - Manter suspenso por mais **15 (quinze) dias**, a contar da data do dia 19 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público na sede do PROCON/AP e as audiências de conciliação administrativas desta Instituição.

Art. 2º - Manter através dos nossos canais de atendimento virtual a recepção de demandas consumeristas por meio do Facebook e Instagram (proconamapa), e-mail institucional: denuncia@procon.ap.gov.br e o número 151 para receber denúncias e reclamações.

Art. 3º - Diminuir o contingente de servidores para atuar na sede do PROCON/AP em expediente interno, mantendo os portões fechados com oferta de atividades essenciais da instituição por meio dos nossos canais de atendimento: gab@procon.ap.gov.br e (96) 3312-1022 com horário de funcionamento das 8h às 13h30, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 4º - Manter em expediente interno, 01 (um) atendente para atender o DISQUE DENÚNCIA 151, com horário de funcionamento de 8h às 13h30, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 5º - Permanecer com a equipe de fiscalização trabalhando no atendimento das denúncias, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 6º - Os Assessores jurídicos adotarão o regime de teletrabalho, analisando os processos com a emissão de parecer, como também 1(um) assessor jurídico estará de plantão para auxiliar a Presidência e equipe de fiscalização quando necessário.

Art. 7º - Manter através do nosso canal de atendimento virtual a recepção de demandas consumeristas por meio do endereço eletrônico: defesafornecedor@procon.ap.gov.br, o qual é destinado ao protocolo de defesas e respostas às notificações dos fornecedores, exclusivamente de procedimentos fiscalizatórios às instabilidades do mercado de consumo em detrimento da crise do COVID-19, onde a assessoria jurídica analisará via on-line;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0422-0003-1409

PORTARIA Nº 011/2020 – PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO AMAPÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616 de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária nº 0687 de 07 de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

CONSIDERANDO a decretação da Situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus – CONVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1497/2020 e Decreto Estadual nº 1539/2020, onde não suspendeu os prazos para os procedimentos fiscalizatórios decorrentes destes Decretos;

CONSIDERANDO a grande demanda por parte dos consumidores amapaense quanto a reclamação e denúncias no PROCON-AP sob a elevação nos preços de produtos e serviços no mercado;

CONSIDERANDO as medidas de proteção no mercado consumerista, conforme o que prevê o artigo 5º e inciso XXXII, da Constituição Federal e a aplicação da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas ao mercado de consumo, quanto ao monitoramento e avaliação de reajustes de preços dos produtos e serviços no mercado;

RESOLVE:

Art. 2º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições até o Distrito do Bailique – Macapá/AP, no dia 22 de abril de 2020, a fim de participarem da Ação do Governo do Estado do Amapá naquele Distrito, objetivando realizar atividade de fiscalização no mercado local.

CLEYDSON SOUSA DO NASCIMENTO (Fiscal de Consumo)

SANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS CORRÊA (Fiscal de Consumo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0422-0003-1455



Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 016/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 016/2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 22/04/2020.

Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001822/2020-51-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Favorecido : NP TREINAMENTOS LTDA.

Objeto: Participação de servidor no Curso Online ao Vivo de Capacitação e Atualização de Pregoeiros com enfoque no Decreto 10.024/2019, incluindo as inovações da Lei nº 13.979/2020 e o Pregão Express

Valor Total : R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).

Recurso: Programa 03.062.0055.2.364 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **NP TREINAMENTOS LTDA**, no valor acima, referente a Participação de servidor no Curso Online ao Vivo de Capacitação e Atualização de Pregoeiros com enfoque no Decreto 10.024/2019, incluindo as inovações da Lei nº. 13.979/2020 e o Pregão Express. Tendo em vista que o referido curso só poderá ser ministrado pela empresa, no tempo determinado, conforme consta nos autos, o treinamento tem compatibilidade de preço com o mercado. Encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art.

13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0422-0003-1405

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 017/2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 22/04/2020.

Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000151/2020-63-MP-AP.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Favorecido: R&BSERVIÇOSDETELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada em telecomunicações para fornecimento de Link de Internet com velocidade de 200Mbps, dedicado e full, tanto para dowload quanto para upload, visando suportar a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais do MP-AP em regime de teletrabalho, face ao período de emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19, em consonância ao ato normativo nº 02 e 03/2020/MP-AP, conforme especificações no Termo de Referência;

Valor Total : R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Recurso: Programa 03.062.0055.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.40 – Comunicação de Dados - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no

orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa : **R&B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, no valor acima, referente a Contratação Emergencial, para fornecimento de Link de Internet com velocidade de 200Mbps, dedicado e full, tanto para dowload quanto para upload, visando suportar a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais do MP-AP em regime de teletrabalho, face ao período de emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19, em consonância ao ato normativo nº 02 e 03/2020/MP-AP. Considerando ainda, as regras disciplinadas na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme parecer jurídico nº 111/2020/ASSJUR/SG. Encontrando amparo legal no Art. 24, Inciso IV, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0422-0003-1439

Defensoria Pública

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 REGISTRO DE PREÇOS para locação de veículos.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-DPE

DO OBJETO

A presente ata tem por Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos terrestres leves e pesados.

DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI** CNPJ nº 29.118.884/0001-65 com sede na Rua Domingos Marreiros, 1452 – Sala B, Bairro

Umarizal, CEP 66.060-160, Belém - PA, telefone nº (91) 3355-1542, E-mail: **contratostcar@outlook.com** f, representada por seu Diretor o Senhor José Emilio Houat Filho RG nº 6266888 PC/PA, CPF nº 016.594.972-48.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 400.788,30 (Quatrocentos mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);**

As especificações e preço unitários estão contidas no termo de referência.

DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

Diogo Brito Grunho
Defensor Publico-Geral DPE-AP
Decreto 0388/2020

HASH: 2020-0422-0003-1416

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2020

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2020-CPL/DPE/AP
PROCESSO Nº 2.00000.004/2020

Adjudicação do Objeto:

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres leves e pesados sem motorista para atender as necessidades da DPE

EMPRESA NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI CNPJ nº 29.118.884/0001-65

Valor Global: de R\$ 400.788,30 (Quatrocentos mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

Macapá-AP 20 de abril de 2020.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2020

HOMOLOGO o resultado:
Diogo Brito Grunho
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0422-0003-1427

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2020

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2020-CPL/DPE/AP
PROCESSO Nº 2.00000.008/2020

Adjudicação do Objeto:

OBJETO: de preços para aquisição de Água mineral, copo descartável, café e açúcar, para atender as necessidades da DPE

EMPRESA IDEALLIZE EIRELI CNPJ nº 15.177.131/0001-16

Valor Global: de R\$ 63.692,40 (Sessenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

Macapá-AP 20 de abril de 2020.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2020

HOMOLOGO o resultado:

Diogo Brito Grunho
Defensor Publico-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0422-0003-1414

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DO PE 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020-CL/PMS

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, CONTEMPLADAS POR RECURSO DE EMENDA nº 11193.442000/1140-01; conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 812556.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 13/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13/05/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**

Santana-AP, 20 de abril de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-0422-0003-1432

AVISO PE 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020-CL/PMS

OBJETO: O Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos para dar suporte ao Centro de Reabilitação do Município de Santana;

Licitação: 809887

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 19/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 19/05/2020, às 10h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**

Santana-AP, 20 de abril de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-0422-0003-1431

PE 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020-CL/PMS

OBJETO: Aquisição de 5 (CINCO) Veículos Provenientes de emenda Parlamentar Nº 11193.442000/1190-10 Conforme especificação neste Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 812548

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 15/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15/05/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 20 de abril de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-0422-0003-1433

Prefeitura Municipal De Calçoene

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata do Contrato nº 001/2020-PMC/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7107 Seção 03 página 61 de 18 de fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor de **R\$ 406.237,24 (quatrocentos e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte quatro centavos)**

que dará suporte a referida despesa no ano em vigor.

LEIA-SE:

Valor de **R\$ 406.240,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos e quarenta)** que dará suporte a referida despesa no ano em vigor.

Calçoene-AP, 20 de abril de 2020.
JULIO CESAR BUSCARONS
Prefeito Municipal de Calçoene
CONTRATANTE

HASH: 2020-0420-0003-1380

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata Ata de Registro de Preço nº 003/2019-SRP/PMC/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Ano 2020 nº 7.107 Pagina 61 de 18 fevereiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Valor Global do Lote **R\$ 406.237,24 (quatrocentos e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte quatro centavos)**.

LEIA-SE:

Valor Global do Lote **R\$ 406.240,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos e quarenta reais)**. Fundamento Legal:

ONDE SE LÊ:

Calçoene/AP, 07 de janeiro de 2020.
Kelly Cristiane Araújo Freire
Pregoeira/PMC

HASH: 2020-0217-0002-6907

LEIA-SE:

Calçoene-AP, 20 de abril de 2020.
JULIO CESAR BUSCARONS
Prefeito Municipal de Calçoene
CONTRATANTE

HASH: 2020-0420-0003-1381



Cód. verificador: 13117390. Cód. CRC: 6A8908E
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 22/04/2020 20:33, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

